



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021

PROCESSO nº 58/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de julho de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Licitação Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, com o objetivo de contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida para execução dos Serviços de Engenharia Sanitária no Município de Ituporanga-SC. Este Edital será regido pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como pela Lei Federal n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2017, e Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 e alterações, nos casos omissos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a **proposta deverá ser protocolada no setor de protocolos do município até as 09h00min do dia 07/07/2021**, e será recebida no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de abertura da licitação será realizada na sede da Prefeitura do Município de Ituporanga na sala de reuniões, situada a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, neste Município, iniciando-se no dia **07 de julho de 2021 às 09h30min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 960/2021 de 14 de maio de 2021 publicada em 17 de maio de 2021 no DOM.

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Concorrência é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDO NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E SEUS ANEXOS**, compreendendo os serviços de:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.1.1 - Coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, coleta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nas indústrias e estabelecimentos comerciais, consideradas as quantidades limites estabelecidas pelo poder público local e coleta dos resíduos sólidos públicos, compactáveis, com características domiciliares da Área Urbana e Rural;

1.1.2 - Coleta Seletiva de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, de forma diferenciada, de porta a porta e seu transporte em veículos próprios da Área Urbana e Rural até local de destinação indicado pelo poder público local, consideradas as distâncias economicamente razoáveis a luz do presente Edital;

1.1.3 - Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares até o Centro de Triagem;

1.2 - A coleta, o transporte e o tratamento de resíduos caracterizados como classe I pela NBR 10.004 da ABNT, resíduos dos grupos A3, B, C e todo grupo cujo tratamento não possa ser realizado fora do local de geração, de acordo com a resolução do CONAMA Nº 358/2005 e resolução ANVISA RDC Nº 222/2018, resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA Nº 307/2002 e qualquer outro resíduo cuja disposição final em Aterro Sanitário seja proibida pelos órgãos ambientais, não são parte integrante deste Edital.

1.3 - As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste Edital) estão contidas e detalhadas no Anexo VII deste Edital.

1.4 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.4.1 – As condições contratuais constam da Minuta do Contrato e Projeto Básico, acostados respectivamente nos **Anexos VIII e VII** deste Edital, e nas demais exigências e informações constantes no corpo do Edital e seus demais Anexos. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas em tais documentos.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados **até às ..h.. do dia ../2021 no Setor de Protocolo** da Prefeitura do Município de Ituporanga-SC, situado na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 - Centro.

2.2 - A abertura do envelope nº 01 (documentação para habilitação) dar-se-á às ..:..



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Prefeitura, o envelope nº 02 (proposta de preços), dar-se-ão no mesmo local e hora.

2.3 - Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Preferencialmente através do e-mail cpl@ituporanga.sc.gov.br , sandrapetry@ituporanga.sc.gov.br , licitacao@ituporanga.sc.gov.br ou na Secretaria de Administração (Departamento de Licitações), sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, telefone: 47-3533 1211 – Ramal 233. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.ituporanga.sc.gov.br. No Link <https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-urbanismo-6.html> .

2.4 - Não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas encaminhadas por telegramas, internet (e-mail) ou fax e nem se responsabilizará pelos envelopes despachados via correio ou transportadoras de documentos que tenham sido entregues em locais distintos do indicado no item 2.1.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

3.1.1 - Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

3.1.2 - Documento de Identificação;

3.1.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

3.1.4 – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Atualizado);

3.2 - Se representada por procurador, deve apresentar:

3.2.1 - Ato Constitutivo;

3.2.2 - Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);

3.2.3 - Procuração pública com firma reconhecida;

3.2.4 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

3.2.5 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Atualizado);

3.3 - Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

3.3.1 - Ato Constitutivo

3.3.2 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

3.3.3 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ Atualizado);

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta de preços, e ficarão retidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

nos autos.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão.

3.7 - Os documentos a serem apresentados nos envelopes e para o credenciamento devem conter prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser originais ou cópias autenticadas. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), assim como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição deste objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e dos anos subsequentes. Será demandado conforme necessidade e existência de Dotação Orçamentária terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 33390392800000000000 | Coleta de lixo e demais resíduos |
| 1000080 | Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor. |

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – DAS CONDIÇÕES:

5.1.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

5.2 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

5.3 - DAS RETRIÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 5.3.1 - Não será permitida a participação na presente Licitação, das empresas:
- 5.3.2 - Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 5.3.3 - Sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial;
- 5.3.4 - Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário desta Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;
- 5.3.5 - Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,
- 5.3.6 - Tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação;
- 5.3.7 - - **Os casos previstos na lei municipal, LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.**
- 5.3.8 - Qualquer tipo de cooperativa de mão de obra.
- 5.3.9 - Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que tal previsão, segundo o artigo nº 33 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, é discricionária à Administração.
- 5.4 - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.
- 5.5 - Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:
- 5.5.1 - Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.5.2 - Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.6 - Empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

5.7 - As micro e pequenas empresas que pretendem ser beneficiadas pela legislação no processo de julgamento deverão declarar expressamente sua condição no certame e ainda cumprirem as exigências técnicas, fiscais, tributárias e financeiras do edital, fazendo jus aos benefícios específicos determinados na Lei nº 123 de que trata sobre Micro e Pequenas Empresas na participação de Licitações.

6 - IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

6.1 - A impugnação aos termos deste edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Presidente da Comissão.

7 - HABILITAÇÕES E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado no item “2,1” deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, contendo o primeiro – **nº 01 - Documentos de Habilitação**, o segundo **nº 02 - Proposta de Preços**.

7.1.1 - Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 01

Concorrência Pública Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: “ _____ ”

ENVELOPE Nº 02

Concorrência Pública Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: “ _____ ”

7.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

8 - HABILITAÇÃO - (ENVELOPE nº 01)

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.1.2 - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

8.1.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

8.1.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

8.1.7- Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

8.1.8 - Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

8.1.9 - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO II**).

8.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da sua validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.1.11 - Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo (ANEXO V).

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) com as demonstrações financeiras, devidamente assinadas por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados pela aplicação da seguinte fórmula:**

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

8.2.2 - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.

8.2.3 - Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, será avaliado por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC, presente à sessão de julgamento da habilitação, em conjunto com a Comissão de Licitação.

8.3 – DA GARANTIA

8.3.1 - Comprovante de depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro ou Protocolo de Entrega da garantia de participação na licitação, nas demais modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor global máximo da licitação, devendo a mesma ser comprovada até o quinto dia útil anterior à data final de entrega das propostas, em horário de expediente supracitado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

8.3.2 - A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e as licitantes impedidas de participação.

8.3.3 - A garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contatos da abertura e ter o Município de Ituporanga como único beneficiário.

8.3.4 - As garantias apresentadas serão devolvidas aos licitantes inabilitados ou desclassificados após o resultado da habilitação, transcorridos os prazos de recurso



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sem correção monetária. Da licitante vencedora será devolvida após o início dos serviços, transcorridas as etapas de vistoria prévia e assinatura do contrato.

8.3.5 - As garantias representadas por depósitos serão devolvidas aos licitantes através de TED em conta corrente indicada, depois de transcorridos os prazos já determinados acima.

8.4 – Conta para Depósito da Caução

8.4.1 – O Depósito de garantia de participação na licitação, no caso de caução em dinheiro deverá ser em conta corrente do Município, na Agência 1102, Conta Corrente nº 221-2 Caixa Econômica Federal.

8.5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região sede da empresa;

8.5.2 - Da certidão acima devem figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, um Engenheiro Civil ou um Engenheiro Sanitarista ou um Engenheiro Ambiental.

8.5.3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas no CREA, que demonstrem possuir os referidos profissionais, experiência comprovada na área, na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto desta Licitação;

8.5.4 - Para efeito de execução de obra e serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto desta Licitação, são considerados os seguintes serviços:

8.5.4.1 - Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos Compactáveis;

8.5.4.2 - Coleta Seletiva com sistema diferenciado, modelo porta a porta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.5.4.3 - Monitoramento dos Roteiros de Coleta.

8.5.5 - Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados,

8.5.6 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, por outros, desde que sejam igual ou mais qualificado e desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal,

8.5.7 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão pertencer ao quadro permanente da Proponente, e a comprovação deste vínculo deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.5.8 - Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor municipal, da Ficha de Registro de Empregados;

8.5.9 - Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor municipal, da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

8.5.10 - Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor municipal, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor;

8.5.11 - Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor municipal, da ART de cargo e função, devidamente revisada pelo CREA;

8.5.12 - Cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor municipal, do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, desde que o contrato em questão seja nos termos aceitos pelo CREA.

8.5.13 - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem "8.5.3" supracitado, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

8.5.14 - Comprovação da capacidade técnica operacional em nome da Proponente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

através de acervo técnico e atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação, produzidos pelo MUNICÍPIO nesta data:

8.5.15 - Coleta e Transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais das áreas urbana e rural de 318,00 (trezentos e dezoito toneladas) por mês, admitindo-se acervo de 159,00 (cento e setenta) toneladas por mês;

8.5.16 - Coleta seletiva com sistema diferenciado, modelo porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis, **54 (cinquenta e quatro)** toneladas por mês, admitindo-se acervo de 27 (vinte e sete) toneladas por mês;

8.5.17 - Monitoramento de roteiros de coleta de resíduos de cidades com quantidade de resíduos gerados de 372,00 (trezentos e setenta e dois) toneladas por mês, considerando a soma dos roteiros de coleta dos resíduos úmidos e dos recicláveis, admitindo-se acervo de 186,00 (cento e oitenta e seis) toneladas por mês;

8.5.18 - Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados;

8.5.19 - Declaração formal de disponibilidade das instalações e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para o início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana do MUNICÍPIO de Ituporanga - SC;

8.5.20. - Indicação das instalações de apoio técnico e operacional, adequadas e disponíveis para execução do Contrato com layout da mesma.

8.5.21 - As instalações a serem disponibilizadas à época da execução do Contrato deverão atender plenamente a todas as especificações e exigências determinadas por este Edital, e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

8.5.22 - Comprovação das seguintes licenças ambientais;

8.5.22.1 - A titularidade da Licença Ambiental de Operação (LAO) será de posse do Município de ITUPORANGA-SC referente ao Centro de Triagem que se localiza na Estrada Geral Cerro Negro, S/N, bairro Cerro Negro, cidade de ITUPORANGA-SC, Estado de Santa Catarina, local que será realizado a descarga dos caminhões coletores e transbordados para os caminhões rodoviários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.5.22.2 - Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) para coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e/ou perigosos. No caso de apresentação de LAO para TPP (Transporte de Produto Perigoso), deve estar descrito no verso autorização para a coleta e transporte do RSU – (Resíduos Sólidos Urbanos), conforme resolução Consema nº 98/2017.

8.5.23 - Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.5.24 - Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos da coleta domiciliar, no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no MUNICÍPIO de ITUPORANGA-SC.

8.5.25 - Para fins deste Edital, serão aceitas a oferta e disponibilização de veículos de coleta domiciliar, seletivos e transporte até o aterro sanitário, com idade dos chassis, considerando que o ano de fabricação seja igual ou superior ao ano de 2017.

8.5.26 - Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Proponente à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia antes da assinatura do Contrato, no MUNICÍPIO de ITUPORANGA - SC.

8.5.27 - Caso a Proponente vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Proponente classificada em segundo lugar para fazê-lo e assim conseqüentemente até que haja um habilitado dentro dos participantes da Licitação.

8.5.28 - Declaração de que possui condições, no prazo previsto entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços de forma que os mesmos não sejam interrompidos durante a fase de transição entre contratos.

8.5.29 – Declaração da inexistência de processos administrativos ou judiciais em andamento que culminem com o impedimento de contratar com o poder público em qualquer esfera de governo, indicando o(s) local(is) quando o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.5.30 - Plano de Trabalho assinado pelo responsável técnico da Proponente, descrevendo a Metodologia de Execução de Obras e Serviços, que deverá conter, obrigatoriamente, os elementos solicitados no **ANEXO VII (Projeto básico)** e a seguir, que servirão para que a Proponente demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto deste Edital, bem como orientar o MUNICÍPIO na fiscalização das condições iniciais do contrato e que deverão ser mantidas ao longo do contrato.

8.5.31 - Para todos os serviços de coleta, descrever a logística dos serviços com horários detalhados de início e final, quantidade das guarnições, frota, elementos de fiscalização e reserva técnica de frota e guarnições;

8.5.32 - Para todos os serviços de transporte, descrever as vias de acesso à descarga dos roteiros no Centro de Triagem, as vias que serão utilizadas para o transporte e a frota de caminhões compactadores suficientes para não atrasar a execução dos roteiros;

8.5.33 - Para situações de contingência como enchentes, quedas de barreira, fechamento de vias, paralisações do trânsito de qualquer espécie, descrever as alternativas de rotas e de aterros sanitários ou estações que poderão ser utilizadas como forma de não paralisar os serviços;

8.5.34 - Para os resíduos sólidos recicláveis, o local de descarga final se localiza na Estrada Geral Cerro Negro, S/N, bairro, Cerro Negro, cidade de ITUPORANGA-SC. A triagem dos materiais recicláveis será realizada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITUPORANGA em CONFORMIDADE ao TAC expedido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO SIG/MO n.º 06.2009.00005203-7, bem como pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e atinente a Lei Municipal nº. 2.653 de 14 de junho de 2016.

8.5.35 - Descrição e planejamento das instalações, fluxos de documentos, instalações como vestiários, banheiros masculinos e femininos, etapas de treinamento e programas de segurança e medicina no trabalho;

8.5.36 - Descrição dos locais onde permanecerá a frota após os serviços e aos finais de semana, bem como logística com escala de lavagem manutenção preventiva e corretiva, higienização e substituição de frota quando o caso;

8.5.37 - O Plano de Trabalho será considerado aceito se a totalidade dos itens exigidos no item **“8.5.30”** deste Edital forem atendidos, porém a administração reserva-se no direito de recusar metodologia apresentada ou de propor que sejam efetuadas mudanças. O plano terá caráter inabilitatório nas seguintes situações:

8.5.37.1 - Não contiver qualquer item específico, descrevendo cada requisito



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

apresentado no item “8.5.30” deste edital de forma coerente e razoável;

8.5.37.2 - Se o plano não for apresentado, não fazendo parte dos documentos de habilitação;

8.5.37.3 - **Não for redigido e assinado por responsável técnico da proponente, conforme descrito no item 8.5.2 do edital;**

8.5.37.4 - For apresentado no envelope de proposta;

8.5.37.5 - Contiver menção a outro MUNICÍPIO ou a empresa diversa da proponente.

8.5.38 Apresentação de laudo técnico de condições ambientais de trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (**LTCAT**), (De acordo o Decreto 3048/99, art.68).

8.5.39 - Apresentação de Certificado de Aprovação (**CA**) dos Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) conforme Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro e 1977;

8.5.40 - Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e seus anexos e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

8.5.41 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da declaração no **Anexo X**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006 e Alterações:

8.5.41.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.41.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.41.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supracitado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.6 - OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1 - Não serão aceitos documentos entregues foto copiados em papel termo sensível (fac-símile);

8.6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6.3 - Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade.

8.6.4 - A cópia de certidões de regularidade emitida via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões poderão ter sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

9 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE n° 02)

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital, redigida em português, numerada e rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o valor global mensal e para o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, e ainda deverá conter:

9.1.1 - Planilhas de Orçamento Proposto (em conformidade com o **Anexo VII** deste edital – Orçamento Básico, devendo apresentar valor unitário mensal de cada serviço constante no Edital, que resultará no valor global mensal, estimado para 48 (quarenta e oito) meses de contratação inicial, expresso em reais (R\$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

Obs. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

9.1.2 - A licitante deverá propor, em conjunto com o modelo do **Anexo IX**, para a prestação de serviços ora pleiteados em planilha de preços em conformidade com o **Anexo VII** – Orçamento Básico, conforme segue:

9.1.2.1 - Os valores constantes das planilhas deverão ter preço base relativos à data de apresentação dos envelopes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.1.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária na qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame;

9.1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.1.4.1 - Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

9.1.5 - Os pagamentos serão mensais, até o 10^o (décimo) dia do mês seguinte, após aferição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal; e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, contendo os tickets de pesagens, assinados pelo emissor do relatório, representante da CONTRATADA bem como por servidor público indicado pelo Município. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

9.2 - A apresentação da proposta implica para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

9.3 - Declaração de que o preço proposto compreende o lucro da licitante e todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.

10 - ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

10.1 - O local, data e horário de entrega dos Envelopes nº. 01 e 02, contendo, respectivamente, “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” estão descritos no item 2.1 deste Edital.

10.2 - Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, mesmo que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data prevista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.3 - Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

10.4 - No local, data e hora estabelecidos no item 2.1 deste Edital, far-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, em sessão pública e na presença de no máximo 01 (um) representante de cada licitante, devidamente credenciado e a Comissão de Licitação.

10.5 - O ato será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação previamente designada e serão lavradas tantas atas circunstanciadas quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7 - Sendo assim, os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos e os documentos serão analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

10.8 - Após a abertura do Envelope Nº 01, os demais envelopes terão seus fechos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão em poder desta até o desfecho da licitação.

10.9 - Do exame da documentação habilitaria (Envelope Nº 01) poderá resultar a habilitação ou inabilitação da licitante.

10.10 - Será inabilitada a proponente que:

10.10.1 - Deixar de atender a qualquer exigência constante do presente edital; e,

10.10.2 - Colocar documentos em envelopes trocados.

10.11 - Somente a licitante habilitada transitará à fase de abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

10.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme art. 43, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.13 - Serão devolvidos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" das empresas, inabilitadas, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

com as exigências do presente edital, ficando à disposição das empresas desqualificadas para serem retirados no prazo de 10 (dez) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

10.14 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas habilitadas, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa na sessão pública constando em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.15 - Após análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação declarará vencedora do certame, tendo atendido a todas as exigências do edital, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

10.16 - Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação ou Proposta incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, ilegíveis, com omissões, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na Ata da Sessão.

10.17 - Será desclassificada a licitante que:

10.17.1 - Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

10.17.2 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.17.3 - Apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores estejam enquadrados no menor dos valores estabelecidos no artigo 48º da Lei 8.666/93 e alterações;

10.17.4 - Apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos.

10.17.5 - Não apresentar oferta para o cumprimento integral de cada Item do objeto do edital;

10.17.6 - Incurrir em qualquer incompatibilidade entre os quantitativos da Proposta de Preço com aqueles estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.17.7 - Considerem vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.18 - Em caso de empate entre licitantes, será efetuado sorteio em sessão pública à qual haverá convocação.

10.19 - A Comissão informa que pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação e na proposta poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo da Administração Pública ou dos demais licitantes.

10.20 - A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer em qualquer fase da licitação, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.21 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, consoante ao §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.23 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O Município de Ituporanga - SC adjudicará o contrato à licitante cuja proposta atender aos requisitos do presente Edital, seu (s) anexo (s) e após decurso do prazo recursal e julgamento dos eventuais recursos interpostos.

11.2 - A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.3 - Depois de efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para adjudicação da proposta vencedora e para a homologação da licitação.

11.4 - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

interpostos.

11.5 - Para a desistência de recursos acima referida, querendo, o licitante poderá utilizar-se do modelo conforme **Anexo VI** deste edital.

12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 - A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por vício de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - O Município de ITUPORANGA-SC se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento, antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento, salvo o disposto no artigo 59 da Lei 8.666/1993.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Transitada a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail ou correio), comparecer a Prefeitura do município de Ituporanga, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – bairro Centro, Ituporanga/SC, para vistoria dos equipamentos e assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

13.2 - Caso a empresa, a qual foi adjudicada o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estipulado, o MUNICÍPIO de ITUPORANGA-SC poderá executar a caução de Garantia de Manutenção de Proposta por ela apresentada, salvo se isso ocorrer por motivo não imputável à Adjudicatária ou multá-la no valor equivalente, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 02 (dois) anos.

13.3 - Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.4 - A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

13.5 - Fica vedada a cessão parcial ou total do contrato sem anuência do MUNICÍPIO.

13.6 - Os termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo VIII**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

13.7 - Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data de recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente e obtenção do visto junto ao CREA-SC, caso a vencedora seja oriunda de outro Estado.

13.9 - A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato.

13.10 - Este Edital, todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do dia da assinatura do respectivo CONTRATO, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, respeitando a ressalva considerada no §4º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.2 - Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas, podendo o MUNICÍPIO a qualquer tempo solicitar modificações desde que não influencie na planilha orçamentária o que motivará o reequilíbrio contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - A CONTRATADA enviará mensalmente relatório dos serviços executados, com a quantidade total de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, devidamente atestados pela CONTRATANTE, de forma a demonstrar a realização completa do objeto, bem como informação de eventuais etapas não concluídas com as suas justificativas quando o caso, além dos tickets de pesagens e outras informações pertinentes.

15.2 Os pagamentos serão mensais, após medição dos serviços executados em lugar próprio determinado pela contratante sem ônus para o Município, com acompanhamento do fiscal servidor público, designado para a função, e apresentação das Notas Fiscais de serviços, acompanhadas dos documentos de prova da regularidade das suas obrigações definidos no item 9.1.5 deste Edital.

15.3 - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados por servidor Público da Administração Municipal designado para a fiscalização em lugar próprio e indicado pelo Município, consideradas as quantidades totais de resíduos sólidos domiciliares, ficando a cargo da contratada qualquer pagamento referente à locação da balança onde serão pesados os veículos.

15.4 - Os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, com base no **INPC-IBGE**, tendo como data base a data da assinatura do contrato.

15.5 - Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

15.5.1 - quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovados;

15.5.2 - sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data da assinatura do contrato objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;

15.5.3 - quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

15.5.4 - nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com exceção do §1º do mesmo artigo.

15.6 - A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO os dados de uma conta bancária jurídica onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

16.1.1 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

16.1.2 - As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;

16.1.3 - Competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

16.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

16.1.5 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC, dando livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços, para a supervisão dos mesmos no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas, inclusive complementando aquelas que a CONTRATANTE entender necessárias;

16.1.6 - Informar a Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

16.1.7 - A CONTRATADA deverá enviar à Prefeitura Municipal de Ituporanga, relatório mensal contendo quantidade e descrição das reclamações e solicitações efetivadas por munícipes e as providências adotadas pela CONTRATADA;

16.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.9 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

16.1.10 - Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Ituporanga ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

16.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e ainda informações ao Ministério do Trabalho como salários normativos, informações sobre CAT e CAGED, informando movimentações de empregados e os afastamentos;

16.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, a qual deverá ser renovada sempre que houver substituição do profissional ou modificações ao contrato e termos aditivos;

16.1.13 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.1.14 - A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública;

16.1.15 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação determinada já no exame admissional e após a contratação deverão receber capacitação e reuniões de integração visando ambientar cada qual na sua respectiva função;

16.1.16 - Só deverão ser admitidos candidatos que preencherem os requisitos para as funções, sem qualquer distinção que prejudique o candidato por sua aparência, credo, raça ou qualquer outro meio vil que o discrimine, salvaguardado o direito da CONTRATADA de não admitir candidato que não portar os seus documentos em ordem ou qualquer impedimento legal. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados com qualificação;

16.1.17 - Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.1.18 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos empregados ou contratados da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.19 - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

16.1.20 - A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças ou bermudas, com faixas refletivas, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas de chuva modelo calça e camisa, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

16.1.21 - A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA-SC;

16.1.22 - Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

16.1.23 - Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

16.1.24 - Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;

16.1.25 - Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

16.1.26 - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

16.1.27 - A CONTRATADA deverá possuir uma unidade administrativa e operacional a disposição do município, com no mínimo:

16.1.27.1 - Telefone prefixo 0800 com discagem gratuita dos usuários, registrando as reclamações e solicitações, bem como para atendimento das ligações provenientes dos órgãos municipais;

16.1.27.2 - Um (a) supervisor (a) geral da filial capaz de solucionar todas as questões oriundas da prestação dos serviços;

16.1.27.3 - Veículo utilitário para deslocamento e solução das demandas dos serviços, telefones celular ou rádios em todos os veículos para comunicação entre o grupo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.27.4 - A CONTRATADA não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

16.1.27.5 - Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE estudo demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico financeiro deste Contrato, até 30 dias que anteceder o prazo estipulado neste edital para reajuste;

16.1.27.6 - Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas no edital e na Proposta, será objeto de renegociação com a CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

16.1.27.7 - Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previsto no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

16.1.27.8 - A CONTRATADA deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

16.1.27.9 - Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

16.1.27.10 - Apresentar à CONTRATANTE, todos os documentos e relatórios solicitados, além de cumprir o programa de amostras de resíduos definidos neste edital;

16.1.27.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todos os documentos em ordem, inclusive aqueles que deram as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, todos os documentos que comprovem essa condição, inclusive os que comprovem os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.1.27.12 - Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e as que vigorarão sobre as atividades licitadas;

16.1.27.13 - Toda execução defeituosa dos trabalhos fora das especificações do MUNICÍPIO, implica em reparos necessários e devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

16.1.27.14 - Executar todas as obrigações pertinentes a saúde do trabalhador amparado em Lei;

16.1.27.15 - Prestar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dos 48 (quarenta e oito) meses da prestação de serviços, quando da assinatura do instrumento contratual, em qualquer das formas previstas no art.56, da Lei 8.666/93 e renovação da mesma nas prorrogações contratuais quando ocorrerem;

16.1.27.16 - A garantia referida no item anterior será liberada à CONTRATADA por ocasião do término do Contrato, desde que satisfeitas às exigências contratuais.

17 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 – São responsabilidades do MUNICÍPIO:

17.1.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

17.1.2 - Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

17.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

17.1.4 - Determinar à CONTRATADA, e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

17.1.5 - Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

17.1.6 - Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.1.7 - Exigir da CONTRATADA dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

17.1.8 - Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

17.1.9 - Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

17.1.10 - Efetuar todos os pagamentos dos serviços conforme o disposto no Edital;

17.1.11 – A Administração indicará um ou mais fiscais do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes.

18.2 - O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.

18.3 - Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito de Ituporanga-SC, e deverão ser protocolados perante o Setor de Protocolo do MUNICÍPIO, no seu horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do e-mail cpl@ituporanga.sc.gov.br ou licitação@ituporanga.sc.gov.br.

18.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO para emissão de Parecer Jurídico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.6 - Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito de ITUPORANGA, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

18.8 - É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial e/ou quando a **CONTRATADA**:

19.1.1 - Falir, concordata, dissolver-se ou se extinguir;

19.1.2 - Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

19.1.3 - Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

19.1.4 - Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

19.2 - O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

19.2.1 - pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

19.2.2 - pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC;

19.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC, a rescisão importará em:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

19.3.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO de ITUPORANGA-SC e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.3.2 – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC.

19.4 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

19.5 – Nenhuma punição será aplicada sem que a CONTRATADA tenha direito à ampla defesa dos fatos ocorridos e dos motivos que levaram a abertura do processo.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe imputada, também, a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal de faturamento, quando da ocorrência de falta considerada leve e não afete diretamente a prestação dos serviços, sendo que o descumprimento de cada cláusula contratual gerará ainda multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O MUNICÍPIO pode ainda, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, para a adoção da mesma medida;

20.1.4 - Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

20.2 - Incorre na mesma pena prevista supra a licitante que:

20.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

20.2.2 - Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

20.2.3 - Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Ituporanga -SC em virtude de ilícito praticado;

20.2.4 - Fraudar documentos com o objetivo de participar da licitação.

20.3 - As sanções previstas no item 20.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

20.4 - A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente, após a constatação da irregularidade.

20.5 - Todas as multas poderão ser aplicadas em dobro se houver reincidência.

20.6 - Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

20.7 - As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato. Da mesma forma, o retrabalho decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

20.7.1 - Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente as multas que lhe couberem.

20.8 - A decisão do Prefeito de Ituporanga-SC exaure a instância administrativa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

21.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

21.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.6 - O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;

21.7 - A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.8 - No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;

21.9 - Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;

21.10 - A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial respeitada o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;

21.11 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.12 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;

21.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.14 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;

21.15 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes;

21.17 - Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;

21.18 - Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, renunciado a outro por mais que privilegiado;

21.19 - É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;

21.20 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I - Modelo da Carta de Apresentação;

Anexo II - Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Anexo III - Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Concordância com os termos do edital;

Anexo V - Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo VI - Modelo de Renúncia de Recurso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Anexo VII – Orçamento Básico e Planilhas de Composição de Custos Unitários – Valores máximos para efeito de julgamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Informações do MUNICÍPIO;

Anexo XII – Mapa perímetro urbano, bairros e frequência de coleta de resíduos sólidos compactáveis e recicláveis domiciliares e comerciais e públicos;

Anexo XIII - Mapa perímetro rural e frequência de coleta de resíduos sólidos e recicláveis domiciliares e comerciais;

Anexo XIV – Mapa do Sistema Viário Municipal.

Ituporanga, 02 de julho de 2021.

Gervasio Jose Maciel
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, Concorrência Pública Nº 02/2021.

Na qualidade de representante legal da empresa

_____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso de qualquer fase do certame, apresentar impugnação e requerer quaisquer diligências.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Concorrência Pública Nº 02/2021

.....inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio do seu representante legal Sr..... portador da carteira de
identidade nº.....Declara para, fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () NÃO ().

.....
data

.....
Representante Legal (preferencialmente, com carimbo da empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência Pública Nº 02/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

.....
(data)

.....
Representante Legal (preferencialmente, com carimbo da empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Concorrência Pública Nº 02/2021

.....inscrita no CNPJ
nº..... por intermédio do seu representante legal
Sr..... portador da carteira de identidade nº.....Declara dos
termos constantes na Concorrência Nº/2021, concordando e se submetendo as
condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do
integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da
presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os
documentos apresentados no certame.

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente.

.....
(data)

.....
Representante Legal (preferencialmente, com carimbo da empresa)

**ANEXO V****Concorrência Pública Nº 02/21**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:
_____.Telefone comercial(01): (____) _____ (02): (____)
_____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone celular: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta. Bancária _____ Agência _____ Banco
_____.

RG Nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Concorrência Pública Nº 02/2021

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Senhor(a)

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Eu,....., RG....., representante legal da
empresa....., CNPJ n.º.....,
..... declaro que renuncio expressamente à interposição de recurso contra a fase de julgamento da **habilitação / propostas** da Concorrência Nº ../2021.

Local, data e assinatura do representante legal



ANEXO VII – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços que constituem o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDADA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E SEUS ANEXOS**, deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela **CONTRATANTE**, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo, do **Anexo XI** – Informações do Município, do **Anexo XII** – Mapa perímetro urbano, bairros e frequência de coleta de resíduos sólidos compactáveis e recicláveis domiciliares e comerciais e públicos; **Anexo XIII** - Mapa perímetro rural e frequência de coleta de resíduos sólidos e recicláveis domiciliares e comerciais.

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

1.1 – COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS (reciclável e orgânico), COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NAS INDÚSTRIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONSIDERADAS AS QUANTIDADES LIMITES ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO LOCAL E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS, COMPACTÁVEIS, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E RURAL.

1.1.1 – Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente nas vias, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pelo MUNICÍPIO de Ituporanga. Os resíduos serão coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que, com o enchimento deste, os mesmos serão prensados mecanicamente para o interior do baú de carga do compactador até o limite da sua capacidade.

1.1.2 – A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, deverá atender todo o MUNICÍPIO, conforme Bairros, área Rural e estradas vicinais, com Frequência de Coleta disponível no **Anexo XII e Anexo XIII**, no período diurno entre as 05h00min e às 22h00min, respeitando o horário de maior movimento conforme mencionado no “item 1.1.6” do presente Termo, atendendo assim todo o MUNICÍPIO, diariamente de segunda a sexta-feira e aos sábados no período vespertino de acordo com a frequência mínima de cada região estabelecida no roteiro e na área rural semanalmente conforme informado neste Edital.

1.1.3 - Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos,



restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos, terra, entulhos de demolição e construção, devendo nestes casos comunicar imediatamente o CONTRATANTE oficialmente sobre a localização destes focos.

1.1.4 - Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser realizada inclusive junto aos recipientes tombados nas vias ou logradouros públicos, contando com varredura e coleta complementar no caso de sacos rompidos e resíduos não acondicionados mantendo junto ao compactador de resíduos as ferramentas necessárias para a coleta dos mesmos.

1.1.5 – A coleta será realizada de acordo com os bairros e frequência estabelecidos no **Anexo XII**, inclusive na área rural estabelecidos no **Anexo XIII**, independente do calendário de feriados, sendo admitida a parada apenas nos dias 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e no aniversário do MUNICÍPIO. A guarnição deverá ser reforçada nos dias seguintes aos feriados em que os serviços estarão parados.

1.1.6 – A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que serão proibidos os veículos de coleta transitarem na contramão, buzinares e pararem em locais não permitidos, sendo proibido os horários de maior movimento nas Ruas do Centro das 11h15min até às 12h30min e das 17h00min às 18h45min.

1.1.7 – A guarnição deve ser orientada a não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrar no interior dos terrenos, residências e comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados ao longo das vias públicas. É proibida qualquer coleta diferenciada no interior de empresas de qualquer ramo, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

1.1.8 - A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas que constarem do mapa de coleta e naquelas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato.

1.1.9 – Quando os veículos de coleta não conseguirem adentrar ruas de difícil acesso, A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos menores para tal serviço.

1.1.9.1 – No caso dos caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas ou estradas vicinais por motivo diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas/estradas



apresentarem fluxo intenso de veículos, ou impossibilidade de circulação como chuvas, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

1.1.10 - CONTRATADA deverá proporcionar treinamento constante a sua guarnição, orientando quanto ao comportamento defensivo no trânsito de forma que todos os veículos deverão estar sempre sinalizados com alerta através de luzes com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos outros motoristas a realização dos serviços de coleta.

1.1.11 – A CONTRATADA deverá orientar suas guarnições para que, se necessário transitar em marcha ré, os coletores de lixo/recicláveis deverão sinalizar e orientar o motorista, permanecendo no estribo do caminhão e nunca no chão, atentando sempre à possibilidade de pessoas, animais, crianças e os próprios coletores nas proximidades. Os veículos da CONTRATADA terão de ser equipados com sistema sonoro quando estiverem executando manobras de marcha ré.

1.1.12 – Os garis deverão portar uniforme, com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda receber os EPI's como calçados antiderrapantes e luvas especiais, além de vestimentas apropriadas para frio e calor, bonés, capas de chuva, devendo também manter garrafa térmica com água potável disponível na cabine.

1.1.13 – No decorrer dos trabalhos, caso haja algum derramamento de resíduos na via pública ou estradas, os mesmos deverão ser recolhidos pela guarnição e postos no compactador, evitando que resíduos fiquem espalhados nas vias após a coleta. Os veículos compactadores deverão portar pás e vassouras para este fim.

1.1.14 – É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões compactadores em qualquer momento, mesmo que os veículos estiverem fora dos seus roteiros de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes na execução destes tipos de serviços.

1.1.15 – A Empresa deverá fornecer treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e da catação de material.

1.1.16 – A Empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

1.1.17 – A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento telefônico no horário comercial de segunda-feira à sexta-feira capaz de receber as reclamações dos usuários ou



da fiscalização do MUNICÍPIO, devendo fazer uso de telefone prefixo 0800 e cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao MUNICÍPIO assim como as soluções.

1.1.18 – Os veículos de coleta deverão portar além do seu equipamento rastreador que permita a comunicação com a CONTRATANTE, telefone móvel para atendimentos emergenciais.

1.1.19 – A inclusão de novas vias e logradouros públicos junto ao roteiro da coleta de resíduos será efetivada mediante ofício emitido pela Secretaria de Urbanismo e/ou Departamento de Meio Ambiente, contendo a identificação da via a ser atendida pela CONTRATADA, bem como seu código, frequência e período. Nos casos de inclusão de novas vias e logradouros públicos, a CONTRATADA deverá implantar a coleta de resíduos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do ofício, considerando todas as especificações expressas no mesmo pela CONTRATANTE.

1.1.20 – É vedada a alteração do roteiro da coleta de resíduos pela CONTRATADA, sendo esta uma prerrogativa da CONTRATANTE a ser realizada com base em estudos técnicos ou visando sanar problemas de ordem sanitária, sendo que a CONTRATADA somente deverá remanejar os circuitos de coleta, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, devendo permitir o levantamento e informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

1.1.22 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 30 (trinta) dias.

1.1.23 - A atribuição de a CONTRATADA executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e turnos em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE.

1.1.24 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA a entrega da comunicação e a produção e confecção dos avisos.

1.2 – COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, DE FORMA DIFERENCIADA, DE PORTA A PORTA E SEU TRANSPORTE EM VEÍCULOS PRÓPRIOS DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL ATÉ LOCAL DE DESTINAÇÃO INDICADO PELA CONTRATANTE, CONSIDERADAS AS DISTÂNCIAS ECONOMICAMENTE RAZOÁVEIS A LUZ DO PRESENTE EDITAL.



1.2.1 – Consiste no recolhimento manual ou mecanizado dos resíduos sólidos recicláveis triados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, na zona urbana e rural, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade e no seu transporte em veículo apropriado, do ponto de geração ao centro de triagem indicado pela CONTRATANTE.

1.2.2 – A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá atender todo o MUNICÍPIO, conforme Bairros, área Rural e estradas vicinais, com Frequência de Coleta disponível no **Anexo XII e Anexo XIII**, no período diurno entre as 05h00min e às 22h00min respeitando o horário de maior movimento conforme mencionado no “item 1.1.6” do Edital, com 01 (uma) equipe, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial:

- Papéis;
- Papelão;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Plásticos;
- Vidros;
- Outros materiais recicláveis.

1.2.2.1 – É facultada a CONTRATADA a coleta em indústrias, fábricas e comércios quando solicitado pelos mesmos e tratar-se de resíduos recicláveis na sua totalidade e com pré-seleção do mesmo, evitando onerar o Município com resíduos de responsabilidade dos geradores. Essa coleta é facultada à CONTRATADA, que poderá realizá-la desde que não traga prejuízo aos serviços prestados à coletividade.

1.2.2.2 - Estabelece que fica a CONTRATADA desobrigada de efetuar a Coleta Seletiva dentro do alinhamento predial dos estabelecimentos, sendo que esses locais devem se enquadrar no sistema de coleta municipal para acondicionamento adequado fora de seu alinhamento predial, dando condições adequadas para armazenamento e coleta dos materiais recicláveis. O volume de coleta por turno e por gerador deve limitar-se de tal forma que não venha a gerar atrasos na coleta do setor.

1.2.2.3 – Poderá a CONTRATADA recolher resíduos em escolas e entidades através de campanhas educativas mediante comunicação a mesma, desde que a CONTRATANTE aprove previamente as coletas.

1.2.3 – O serviço de coleta seletiva poderá ser a critério da CONTRATANTE, susado nos horários determinados no “item 1.2.2” deste Termo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência e ainda colocar frota extra para compensar as datas das paradas dos serviços.



1.2.4 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, e nas zonas rurais em horários e ou datas não coincidentes com a coleta de resíduos doméstico.

1.2.4.1 – Quando os veículos de coleta não conseguirem adentrar ruas de difícil acesso, A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos menores para tal serviço.

1.2.4.2 – No caso dos caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

1.2.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, deverá ser implantado no máximo em 30 (trinta) dias.

1.2.6 – É atribuição de a CONTRATADA executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e turnos em que o serviço será executado, a todos os munícipes através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE.

1.2.7 – As guarnições serão compostas de 01 (um) motorista e pelo menos 02 (dois) garis por turno de trabalho.

1.2.8 – Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA à Unidade de Triagem/Cooperativa, para que sejam segregados e encaminhados à reciclagem. O resíduo coletado não poderá ser comercializado pela CONTRATADA, deverá ser entregue para a Cooperativa e a mesma somente poderá entregar para empresas devidamente licenciadas e que atendam as normas ambientais e sanitárias conforme indicado neste edital.

1.2.9 – A inclusão de novas vias e logradouros públicos junto ao roteiro da coleta de resíduos será efetivada mediante ofício emitido pela Secretaria de Urbanismos e/ou Departamento de Meio Ambiente, contendo a identificação da via a ser atendida pela CONTRATADA, bem como seu código, frequência e período. Nos casos de inclusão de novas vias e logradouros públicos, a CONTRATADA deverá implantar a coleta de resíduos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do ofício, considerando todas as especificações expressas no mesmo pela CONTRATANTE desde que não afete o equilíbrio físico-financeiro do Contrato.



1.2.10 – É vedada a alteração do roteiro da coleta de resíduos pela CONTRATADA, sendo esta uma prerrogativa da CONTRATANTE a ser realizada com base em estudos técnicos ou visando sanar problemas de ordem sanitária, sendo que A CONTRATADA somente deverá remanejar os circuitos de coleta, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, devendo permitir o levantamento e informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

1.2.11 – Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente; bem como demais equipamentos auxiliares da coleta.

1.2.12 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 30 (trinta) dias.

1.2.13 – Os resíduos recicláveis deverão ser entregues em local licenciado e indicado pela CONTRATANTE, os resíduos **não** poderão ser entregues à Unidade de Triagem ou Cooperativas que estejam instaladas em áreas de cota de enchente inferior a 11 metros.

1.2.14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar aproximadamente 30 unidades de contentores de lixo de no mínimo 1.000 litros, no qual o Município determinará a localização dos contentores.

1.3 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES AO TRANSBORDO E CENTRO DE TRIAGEM

1.3.1 - Os veículos coletores deverão sempre esvaziar no Centro de Triagem, o tanque armazenador de chorume de forma que, ao retornar ao roteiro, não contamine as vias.

1.3.2 – No deslocamento até o Centro de Triagem, a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos garis no compartimento traseiro durante o percurso do transporte em rodovias.

1.3.3 – Após a descarga, os veículos deverão retornar ao roteiro rapidamente dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela CONTRATADA.

1.3.4 – Os veículos da CONTRATADA não poderão permanecer estacionados nas vias



públicas. Quando acontecer quebras, o veículo deve ser removido obrigatoriamente de forma que não permaneça estacionado ao longo da via por mais de 04 (quatro) horas.

1.3.5 – Os veículos da CONTRATADA para o transporte dos mesmos até o Centro de Triagem devem ser totalmente estanques de forma que os líquidos percolados não derramem ao longo das vias.

1.3.6 – O transporte rodoviário deverá ser realizado por meio de equipamento(s) adequado(s), de modo que os resíduos sólidos transportados estejam devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento em vias públicas.

1.4 – MONITORAMENTO DO ROTEIRO DE COLETA

1.4.1 – Até 10 (dez) dias após receber Ordem de Serviços, A CONTRATADA deverá equipar sua frota com equipamento de rastreamento via satélite ou via rádio, tecnologia celular móvel ou outro disponível, além de manter em seu escritório equipamento com cartografia do MUNICÍPIO. O sistema deve indicar em tempo real ou com variação máxima de 02 (dois) minutos o posicionamento dos caminhões de coleta.

1.4.2 – A CONTRATADA, até 20 (vinte) dias depois de instalado e testado os equipamentos, deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso e consulta a relatórios de dados referentes ao serviço prestado ao município de forma que tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA tenham acesso ao mesmo sistema.

1.4.3 – A CONTRATANTE fará uso do mesmo sistema para fiscalizar os serviços da CONTRATADA e conhecer a localização dos caminhões de coleta e o tempo usado para cada roteiro.

1.4.4 – A CONTRATADA usará o sistema para prestar as informações aos usuários e para fiscalizar suas equipes além de aprimorar seus serviços de forma que conheça diariamente se todas as ruas de cada roteiro receberam os serviços de coleta.

1.4.5 – Os caminhões da CONTRATADA deverão ainda portar algum tipo de comunicação com a base que poderá ser: teclado, rádio, celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, atolamentos, acidentes e informações diversas. Também devem usar o mesmo meio de comunicação para orientar os veículos em caso de reclamações de falta de coleta durante o cumprimento dos roteiros.

1.4.6 – O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos veículos de coleta seletiva e nos caminhões reservas da CONTRATADA.



1.5 – CENTRO DE TRIAGEM

1.5.1 – O Centro de Triagem de resíduos sólidos é o local onde ocorre à transferência de resíduos dos veículos da frota de coleta dos resíduos compactáveis para os veículos de maior capacidade, e deste para um aterro licenciado.

1.5.2 – Na área do Centro de Triagem é proibida a entrada de pessoas estranhas, para qualquer tipo de separação de resíduos ou a permanência de animais, de catadores, de menores de idade, devendo no seu entorno ser executada uma cortina vegetal com o objetivo de evitar que objetos sejam carregados pelo vento e ainda reduzir o impacto visual.

1.5.3 – A **estação poderá** ser equipada com balança rodoviária capaz de pesar cargas de até 30 (trinta) toneladas brutas e conter sistema de NOBREAK para as quedas eventuais de energia elétrica.

1.5.4 – Na condição de licitante, esta deverá comprovar no seu plano de trabalho de que dispõe de frota suficiente para cumprir todos os roteiros. Deve ainda comprovar frota reserva em número suficiente para atendimento das contingências do percurso.

1.5.5 – A CONTRATADA será responsável por todos os custos envolvendo: Operação, Controle, Manutenção, Projetos, Estudos e Serviços complementares necessários a correta disposição dos resíduos destinados ao Centro de Triagem de Resíduos sólidos e Resíduos Recicláveis.

1.6 – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.6.1 – a frota mínima necessária:

a) Para coleta domiciliar, 2 (dois) caminhões tração 4x2, peso bruto total de 19 (dezenove) toneladas, sendo 1(um) para reserva, equipados com dispositivos hidráulicos para acionamento de caçamba compactadora de carregamento traseiro com tanque de recolhimento de chorume. Para o chassi, o ano de fabricação admitido será igual ou superior a 2017. A tecnologia dos motores deve garantir e respeitar às normas ambientais de emissão de gases, devendo ser preferencialmente eletrônicos;

b) Para coleta seletiva, 01 (um) caminhão médio, tração 4x2 e peso bruto total de 07 (sete) toneladas, equipados com baú de alumínio, pintados nas cores e dizeres da coleta seletiva. Para o chassi, o ano de fabricação admitido será igual ou superior a 2017, com motores respeitando as normas ambientais de emissão de gases, e serem preferencialmente eletrônicos;

c) Para coleta em pontos elevados, 01(um) veículo leve tração 4x4, capacidade de carga



de 01 (uma) tonelada bruta, equipado com caçamba coletora de carregamento traseiro, com tanque de acúmulo de chorume;

d) Para supervisão e fiscalização, 01(um) veículo utilitário para uso da supervisão e fiscalização dos serviços;

1.6.2 – Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para calçada ou para baixo.

1.6.3 – Os veículos deverão portar pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, luzes na parte traseira com pisca intermitente, possuir adesivos nas laterais (nas portas), informando que se encontram a serviço da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC e que a coleta se destina a atender os geradores de resíduos domiciliares. As placas laterais ainda deverão informar o número do telefone da CONTRATADA, para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes.

1.6.4 – As caçambas coletoras compactadoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para até 03 (três) garis na parte traseira, borracha de vedação de chorume, tremonha de carga com dreno tipo registro gaveta, tanque de segurança para vazamentos, comandos hidráulicos para compactação e capacidade de até 15 (quinze) m³ ou 08 (oito) toneladas por carga máxima.

1.6.5 – É dever de a licitante informar a relação de equipamentos e veículos detalhando ano de fabricação, marca modelo e potência, bem como manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação.

1.6.6 – Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para outros serviços, durante a vigência do presente contrato, salvo em casos de coleta em grandes geradores dentro dos roteiros e após anuência do Município e desde que não traga prejuízos ao atendimento à coletividade.

1.6.7 – Caso os veículos e equipamentos apresentem problemas mecânicos que resultem na paralisação temporária dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente por outros equivalentes até o conserto.

1.6.8 – As despesas referentes a consertos mecânicos, peças, combustível, manutenção e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente contrato serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá saldá-las com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela de pagamento pertinente.

1.6.9 – Todos os veículos coletores deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras, velocidades, e sentidos de tráfego.



1.7 – INSTALAÇÕES

1.7.1 – A CONTRATADA deverá possuir uma unidade administrativa e operacional contando no mínimo com: atendente(s), devidamente capacitados(as), a fim de atender as ligações telefônicas efetivadas por munícipes, com jornada mínima das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta, e aos sábados das 08h00min às 12h00min, realizando o registro das reclamações e solicitações, bem como para atendimento das ligações provenientes dos órgãos municipais;

1.7.1.1 – A CONTRATADA deverá possuir 01 um(a) fiscal por turno de coleta para acompanhar os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis, devidamente capacitado(a), a fim de supervisionar o referido serviço, incluindo a realização de vistorias *in loco* com o objetivo de apurar a origem de reclamações e atender às solicitações, quando estas forem pertinentes ao objeto do contrato, além de ter conhecimento do MUNICÍPIO, devendo portar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil para garantir a continuidade dos serviços.

1.7.1.2 Deverá ainda, considerar a necessidade de dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, como vestiário com chuveiros, sanitário masculino e feminino e armários compatíveis com o número de empregados.

1.7.2 – A CONTRATADA deve manter carteira de fornecedores no MUNICÍPIO capaz de atendimento aos finais de semana e no horário noturno para reparos dos veículos coletores, além de borracharia CONTRATADA para atendimento preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.7.3 – A CONTRATADA deve manter seguro contra terceiros de toda a sua frota de forma a garantir a indenização em caso de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer responsabilidades.

1.7.4 – Todos os empregados da CONTRATADA devem ser constantemente treinados e os novos contratados não devem ser incorporados à equipe sem antes passar por treinamentos dos serviços e conhecimentos dos procedimentos de segurança e uso dos EPI's.

1.7.5 – A CONTRATADA deverá manter técnico de segurança próprio de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores.



1.8 – FUNCIONÁRIOS

1.8.1 – Competirá a CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATANTE pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

1.8.2 – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

1.8.3 – Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com as qualificações próprias ao serviço e com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

1.8.4 – A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.8.5 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

1.8.6 – Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

1.8.7 – A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças ou bermudas, calçados antiderrapantes e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

1.8.8 – A CONTRATADA deverá manter um profissional como responsável técnico na execução contratual para supervisionar a execução dos serviços contratados.

1.8.9 – O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA local e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico, devendo o mesmo estar indicado quando da fase de habilitação da licitante. Será admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.



1.8.10 – É de responsabilidade da CONTRATADA, informar o quadro de funcionários que atuarão diretamente ou indiretamente nos serviços, informando qualificação de cada colaborador desde o nível técnico, administrativo e operacional.

1.9 – FISCALIZAÇÃO

1.9.1 – A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

1.9.2 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

1.9.3 – As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, mediante protocolo.

1.9.4 – A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços e principalmente o controle das pesagens.

1.9.5 – A CONTRATADA deve prever em suas instalações um local, onde a fiscalização poderá reunir-se a fim de examinar todos os documentos que deverão estar armazenados durante a vigência do contrato.

1.9.6 - Os veículos de COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS (reciclável e orgânico), COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NAS INDÚSTRIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONSIDERADAS AS QUANTIDADES LIMITES ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO LOCAL E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS, COMPACTÁVEIS, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E RURAL, deverão realizar a pesagem determinado pelo Município os em balança aferida pelo INMETRO, fornecendo ao operador os dados do veículo e armazenando o ticket emitido para posteriormente encaminhá-lo anexo ao relatório mensal e também para controle de pagamento. Quando a balança do Aterro Sanitário ou do local determinado pelo Município apresentar falhas ou problemas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para que esta possa autorizar a pesagem por amostragem até a solução do problema. No sistema de rastreamento deverá ser identificado o número do ticket de pesagem.



1.10 – GESTÃO DOS SERVIÇOS

1.10.1 – A CONTRATADA deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços.

1.10.2 – A CONTRATADA deverá manter estudos permanentes visando adequar a coleta ao crescimento vegetativo do MUNICÍPIO de forma a atender aos usuários com o eficiente recolhimento dos resíduos gerados em qualquer época do ano, independente das características do tempo, do fluxo de geradores, das festas municipais e eventos realizados, onde a geração de resíduos sofre oscilação. É vedada A CONTRATADA a alteração dos roteiros salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.10.3 – A CONTRATADA deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao MUNICÍPIO sempre que necessário sobre os mesmos, sendo o Responsável Técnico o Engenheiro Sanitarista ou outro designado, o elo técnico entre as partes nos assuntos técnicos de relevância.

1.10.4 – A CONTRATADA deverá manter atualizada a sua atividade, promovendo também a modernização da frota e caçambas coletoras, além dos veículos de transporte e de seus processos de tratamento de resíduos buscando implementar soluções confiáveis, modernas e de preservação ao meio ambiente.

1.10.5 – A CONTRATADA deverá manter constante treinamento de suas equipes cuidando principalmente dos problemas de acidentes de trabalho e de trânsito, com o cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário ou o trabalhador da sua equipe.

1.11 - MANUTENÇÃO

1.11.1 – A empresa deverá manter plano de manutenção preventiva contemplando a verificação diária, semanal e mensal, além de revisões de troca de óleos e fluidos, filtros, lubrificação e outras necessárias.

1.11.2 – A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A CONTRATADA deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.

1.11.3 – Os veículos e caçambas devem ser lavados periodicamente em local com tratamento de efluentes de forma a preservar o meio ambiente de descargas de chorume.



1.11.4 – Os veículos devem estar identificados na porta com dois adesivos, informando que se encontram a serviço da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC e que a coleta se destina a atender os geradores de resíduos domiciliares e comerciais. As placas laterais ainda deverão informar o número do telefone da CONTRATADA, para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes.

1.12 – SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DOS TRABALHADORES

1.12.1 – A LICITANTE deverá manter profissional habilitado em segurança, medicina e higiene dos trabalhadores detalhando a rotina e os equipamentos que cada trabalhador usará, atendendo a legislação vigente, inclusive com identificação dos locais das refeições e condições de higiene.

1.12.2 – É dever de a LICITANTE relacionar EPI's os quais serão utilizados pelos seus colaboradores na operação.

1.12.3 – A LICITANTE deve descrever em seu plano de trabalho as medidas preventivas de trabalho incluindo todos os dispositivos necessários à proteção do trabalhador, tanto no âmbito coletivo quanto individual.

1.13 – DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.13.1 – A LICITANTE deverá considerar para a elaboração de seu plano de trabalho e proposta de preços, os dados do MUNICÍPIO de ITUPORANGA-SC, constantes no **Anexo XI** deste Edital.

Ituporanga/SC, 25 de maio de 2020.

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO BÁSICO**

A Proponente deverá considerar para a elaboração do Plano de trabalho e da Proposta de Preço os quantitativos estimados estabelecidos na planilha abaixo:

| Item | Produto | Quantidade e Prevista no Mês | Quantidade de Ton Prevista no Ano | Quant. De Ton Prevista 24 Meses | Vlr ref unit. em R\$ | Valor R\$ MÊS | Valor R\$ Anual | Valor Período/Contrato (24 Meses) |
|--------------|---|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------|------------------|-----------------------------------|
| 1 | COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES GERADOS NAS INDÚSTRIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONSIDERADAS AS QUANTIDADES LÍMITES ESTABELECIDAS PELO PODER PÚBLICO LOCAL E COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS, COMPACTÁVEIS, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E RURAL, CONFORME PROJETO BÁSICO | 320,00 | 3.840 | 7.680 | R\$ 409,24 | R\$ 130.956,80 | R\$ 1.571.481,60 | R\$ 3.142.963,20 |
| 2 | COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, DE FORMA DIFERENCIADA, DE PORTA A PORTA E SEU TRANSPORTE EM VEÍCULOS PRÓPRIOS DA ÁREA URBANA E RURAL ATÉ LOCAL DE DESTINAÇÃO INDICADO PELO PODER PÚBLICO LOCAL, CONSIDERADAS AS DISTÂNCIAS ECONOMICAMENTE RAZOÁVEIS A LUZ DO PRESENTE EDITAL. | 54 | 648 | 1.296 | R\$ 450,00 | R\$ 24.300,00 | R\$ 291.600,00 | R\$ 583.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 155.256,80 | R\$ 1.863.081,60 | R\$ 3.726.163,20 |

**ANEXO VIII****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021****MINUTA DO CONTRATO Nº ../2021**

Termo de contrato para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDO NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E SEUS ANEXOS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de ITUPORANGA e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, bairro Centro, CEP 88.400-000, MUNICÍPIO de Ituporanga, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.640/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito de Ituporanga, Sr. **GERVÁSIO JOSÉ MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, no MUNICÍPIO de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº ____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021, homologado em __/__/2021**, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de Engenharia Sanitária de: e pactuam o presente contrato mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a Contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida no ramo de Engenharia Sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos Sólidos Domiciliares, produzidos pelo Município de ITUPORANGA-SC, conforme normas e especificações contidas no Termo de Referência e Projeto Básico



deste Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, compreendendo os serviços de:

1.1.1 – Coleta dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis, coleta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nas indústrias e estabelecimentos comerciais, consideradas as quantidades limites estabelecidas pelo poder público local e coleta dos resíduos sólidos públicos, compactáveis, com características domiciliares da Área urbana e rural;

1.1.2 – Coleta Seletiva de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, de forma diferenciada, de porta a porta e seu transporte em veículos próprios da Área Urbana e rural até local de destinação indicado pelo CONTRATANTE;

1.1.3 – Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares até o Centro de Triagem;

1.1.4 – A coleta, o transporte e o tratamento de resíduos caracterizados como classe I pela NBR 10.004 da ABNT, resíduos dos grupos A3, B, C e todo grupo cujo tratamento não possa ser realizado fora do local de geração, de acordo com a resolução do CONAMA Nº 358/2005 e resolução ANVISA RDC Nº 222/2018, resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA Nº 307/2002 e qualquer outro resíduo cuja disposição final em Aterro Sanitário seja proibida pelos órgãos ambientais, não são parte integrante deste Edital.

1.1 – A CONTRATADA deverá cumprir entre outros, o disposto na Legislação municipal, estadual e federal, além das condições do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de ITUPORANGA-SC, Lei Nº 2.647 de 10 de maio de 2016.

1.2 – As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto deste Edital, estão contidas e detalhadas nos **Anexos VII, XII e XIII** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2.2 – A CONTRATADA deve aplicar as técnicas presentes e aprovadas ou alteradas pelo município, contidas no detalhamento do seu Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato e licitação, devendo durante a execução do prazo contratual, atualizá-la, modernizá-la e ampliá-la quando for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

3.1.1 – A superveniência de custos que não estejam contemplados na proposta inicial que sejam imputados a CONTRATADA por ocasião de revisões, ampliações e outras ações que modifiquem a prestação das etapas do objeto, poderão ser motivo de reequilíbrio contratual, desde que devidamente constatados pelo MUNICÍPIO após ampla análise dos fatos e documentos e nas condições previstas na legislação e desde que ainda os preços praticados sejam vantajosos ao MUNICÍPIO.

3.2 - A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.

3.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar trimestralmente caracterização dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos coletados, a fim de obter a composição física dos mesmos. A referida caracterização deverá apontar, no mínimo, o percentual de matéria orgânica, resíduos recicláveis (discriminados nos grupos principais como: plástico, metal, vidro e papel) e rejeito (resíduos sem valor para separação) coletados pela empresa CONTRATADA. A primeira caracterização deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE no período compreendido entre 91º dia e o 100º dia, contados após o início dos serviços, começando numa segunda feira. A amostra será equivalente a 01 (um) dia de coleta, devendo as demais amostras serem em dias da semana alternados de forma que ao longo do contrato, a cada 90 (noventa) dias, seja entregue ao município uma amostra de resíduos caracterizados de cada dia da semana.

3.3.1 – A metodologia o acompanhamento e o tamanho da amostra serão definidos pela CONTRATADA e CONTRATANTE até o 90º dia contado da data da assinatura do contrato.

3.3.2 – A CONTRATANTE indicará servidor público municipal para acompanhar todo o processo e os resultados dos trabalhos.

3.4 – Os serviços que constituem objeto deste Contrato deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes do edital.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – A CONTRATADA enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela CONTRATANTE da realização do objeto, bem como informação de eventuais etapas não concluídas com as suas justificativas quando o caso, além dos tickets de pesagens e outras informações pertinentes.

4.2 – O pagamento será efetuado de forma mensal, ocorrendo no prazo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar do recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados, que será emitida após aprovação da medição dos serviços, a ser submetida à análise da secretaria responsável pela contratação e pela execução contratual, no final de cada mês referente à prestação dos serviços. A análise e aprovação da medição por parte da secretaria deverá ser feita em tempo razoável para evitar transtornos à prestação dos serviços.

4.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

4.4 – Os valores pactuados serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato com base no **INPC-IBGE**, tendo como data base a data de assinatura do contrato.

4.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovados;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com exceção do §1º do mesmo artigo;

4.6 – A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

b) As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados



pela CONTRATADA e a CONTRATANTE;

c) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC, dando livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços, para a supervisão dos mesmos no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas, inclusive complementando aquelas que a CONTRATANTE entender necessárias;

f) Informar a Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

g) A CONTRATADA deverá enviar à Prefeitura Municipal de Ituporanga, relatório mensal contendo quantidade e descrição das reclamações e solicitações efetivadas por munícipes e as providências adotadas pela CONTRATADA;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do Art. 65º, parágrafo 1º da lei N° 8.666/1993;

i) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

j) Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Ituporanga-SC ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

k) A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e ainda informações ao Ministério do Trabalho como salários normativos, informações sobre CAT e CAJED, informando movimentações de empregados e os afastamentos;

l) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SC, a qual deverá ser renovada sempre que houver substituição do profissional ou modificações ao contrato e termos aditivos;

m) A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais a nível Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução do contrato;

n) A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública;

o) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação



determinada já no exame admissional e após a contratação deverão receber capacitação e reuniões de integração visando ambientar cada qual na sua respectiva função;

p) Só deverão ser admitidos candidatos que preencham os requisitos para as funções, sem qualquer distinção que prejudique o candidato por sua aparência, credo, raça ou qualquer outro meio vil que o discrimine, salvaguardado o direito da CONTRATADA de não admitir candidato que não portar os seus documentos em ordem ou qualquer impedimento legal. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados com qualificação;

q) Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

r) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

s) Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

t) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças ou bermudas, com faixas refletivas, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas de chuva modelo calça e camisa, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

u) A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SC, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA -SC;

v) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

w) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

x) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;

y) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

z) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

a1) A CONTRATADA deverá possuir uma unidade administrativa e operacional contando, no mínimo, com:

1) 01 (um) Gerente;

- 01 (um) auxiliares administrativos;

- 01 (um) fiscal de coleta;

- 04 (quatro) motoristas;

- 10 (dez) coletores;

- Demais profissionais necessários à execução dos serviços.

2) Telefone prefixo 0800 com discagem gratuita dos usuários, registrando as reclamações



e solicitações, bem como para atendimento das ligações provenientes dos órgãos municipais;

3) Um (a) gerente (a) geral da filial capaz de solicitar todas as questões oriundas da prestação dos serviços;

4) Veículo utilitário para deslocamento e solução das demandas dos serviços;

5) Telefones celulares ou rádios em todos os veículos para comunicação entre o grupo e a CONTRATANTE;

b1) A CONTRATADA não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, e a dos funcionários, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

c1) Sempre que for necessário, encaminhar à CONTRATANTE estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

d1) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

e1) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

f1) A CONTRATADA deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços aprovadas que regem o objeto da licitação;

g1) Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;

h1) Apresentar à CONTRATANTE, todos os documentos e relatórios solicitados, além de cumprir o programa de amostras de resíduos definidos neste edital;

i1) Manter, durante toda a execução do Contrato, todos os documentos em ordem, inclusive aqueles que deram as condições de habilitação e classificação exigidas na



licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, todos os documentos que comprovem essa condição, inclusive os que comprovem os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais para administração e para emitir a medição perante a CONTRATADA;

j1) Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e que entrarão em vigor sobre as atividades licitadas;

k1) Toda execução defeituosa dos trabalhos fora das especificações do MUNICÍPIO, implica em reparos necessários e devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

l1) Executar todas as obrigações pertinentes à saúde do trabalhador amparadas em Lei;

m1) Prestar garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dos 24 (vinte e quatro) meses da prestação de serviços, quando da assinatura do instrumento contratual, em qualquer das formas previstas no art. 56, da Lei 8.666/93 e renovação da mesma nas prorrogações contratuais quando ocorrerem;

n1) A garantia referida no item anterior será liberada à CONTRATADA por ocasião do término do Contrato com correção monetária, desde que satisfeitas às exigências contratuais.

5.1 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- a)** Para coleta domiciliar, 2 (dois) caminhões tração 4x2, peso bruto total de 19 (dezenove) toneladas, sendo 1(um) para reserva, equipados com dispositivos hidráulicos para acionamento de caçamba compactadora de carregamento traseiro com tanque de recolhimento de chorume. Para o chassi, o ano de fabricação admitido será igual ou superior a 2017. A tecnologia dos motores deve garantir e respeitar às normas ambientais de emissão de gases, devendo ser preferencialmente eletrônicos;
- b)** Para coleta seletiva, 01 (um) caminhão médio, tração 4x2 e peso bruto total de 07 (sete) toneladas, equipados com baú de alumínio, pintados nas cores e dizeres da coleta seletiva. Para o chassi, o ano de fabricação admitido será igual ou superior a 2017, com motores respeitando as normas ambientais de emissão de gases, e serem preferencialmente eletrônicos;
- c)** Para coleta em pontos elevados, 01(um) veículo leve tração 4x4, capacidade de carga de 01 (uma) tonelada bruta, equipado com caçamba coletora de carregamento traseiro, com tanque de acúmulo de chorume;
- d)** Para supervisão e fiscalização, 01(um) veículo utilitário para uso da supervisão e fiscalização dos serviços;



5.2 – Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para calçada ou para baixo.

5.3 – Os veículos deverão portar pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, luzes na parte traseira com pisca intermitente, possuir adesivos nas laterais (nas portas), informando que se encontram a serviço da Prefeitura Municipal de ITUPORANGA-SC e que a coleta se destina a atender os geradores de resíduos domiciliares. As placas laterais ainda deverão informar o número do telefone da CONTRATADA, para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes.

5.4 – As caçambas coletoras compactadoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para até 03 (três) garis na parte traseira, borracha de vedação de chorume, tremonha de carga com dreno tipo registro gaveta, tanque de segurança para vazamentos, comandos hidráulicos para compactação e capacidade de até 15 (quinze) m³ ou 08 (oito) toneladas por carga máxima.

5.5 – É dever de a licitante informar a relação de equipamentos e veículos detalhando ano de fabricação, marca modelo e potência, bem como manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação.

5.6 – Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para outros serviços, durante a vigência do presente contrato, salvo em casos de coleta em grandes geradores dentro dos roteiros e após anuência do Município e desde que não traga prejuízos ao atendimento à coletividade.

5.7 – Caso os veículos e equipamentos apresentem problemas mecânicos que resultem na paralisação temporária dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente por outros equivalentes até o conserto.

5.8 – As despesas referentes a consertos mecânicos, peças, combustível, manutenção e transporte dos equipamentos utilizados para a execução do presente contrato serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá saldá-las com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela de pagamento pertinente.

6.9 – Todos os veículos coletores deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras, velocidades, e sentidos de tráfego.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;



- d) Determinar à CONTRATADA, e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto da Licitação, assegurado a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e do Contrato;
- g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- i) Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- j) Efetuar todos os pagamentos dos serviços conforme o disposto no Edital;
- k) A Administração indicará um ou mais fiscais do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.1 – A CONTRATADA realizará todos os investimentos previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à CONTRATANTE restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas condições iniciais quando da contratação.

7.2 – A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, alterações ou modificações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, e/ou quando a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Falir, concordata, dissolver-se ou se extinguir;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.2.2 – Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Ituporanga-SC;

8.3 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Ituporanga, a rescisão importará em:

8.3.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO de Ituporanga-SC e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Ituporanga-SC.

8.4 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.5 – Nenhuma punição será aplicada sem que a **CONTRATADA** tenha direito à ampla defesa dos fatos ocorridos e dos motivos que levaram a abertura do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo-lhe imputada, também, a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal de faturamento, quando da ocorrência de falta considerada leve e não afete diretamente a prestação dos serviços, sendo que o descumprimento de cada cláusula contratual gerará ainda multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor mensal a ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE. O MUNICÍPIO pode ainda, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, para a adoção da mesma medida;

9.1.4 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

9.2 – Incorre na mesma pena prevista supra a licitante que:

9.2.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.2 – Sistemáticamente venha descumprindo os termos do contrato, havendo histórico de repetições.

9.3 – As sanções previstas no item 9.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

9.4 – A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

9.5 – Todas as multas poderão ser aplicadas em dobro se houver reincidência.

9.6 – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

9.7 – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato. Da mesma forma, o retrabalho decorrente de má execução ou inobservância das especificações expressas, é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das demais penalidades.

9.7.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem pela Secretaria de Urbanismo e ou Departamento de Meio Ambiente.



9.8 – A decisão do Prefeito de ITUPORANGA-SC exaure a instância administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE VIAS

10.1 – No exercício das atividades, a CONTRATADA poderá utilizar as vias públicas municipais e estaduais para execução dos serviços, vedada o uso das mesmas como área de estacionamento de veículos e máquinas;

10.1.1 - A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que serão proibidos os veículos de coleta transitarem na contramão, buzinares e pararem em locais não permitidos, sendo proibido os horários de maior movimento nas Ruas do Centro das 11h15min até às 12h30min e das 17h00min às 18h45min.

10.2 – A CONTRATADA deverá limpar todas as vias prejudicadas por derramamento de resíduos, líquidos, lubrificantes que tenham sido despejados durante os serviços ou por veículos de sua frota;

10.3 Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos, terra, entulhos de demolição e construção, devendo nestes casos comunicar imediatamente o CONTRATANTE oficialmente sobre a localização destes focos;

10.4 Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser realizada inclusive junto aos recipientes tombados nas vias ou logradouros públicos, contando com varredura e coleta complementar no caso de sacos rompidos e resíduos não acondicionados mantendo junto ao compactador de resíduos as ferramentas necessárias para a coleta dos mesmos;

10.5 - A coleta será realizada de acordo com os bairros e frequência estabelecidos no **Anexo XII**, inclusive na área rural estabelecidos no **Anexo XIII**, independente do calendário de feriados, sendo admitida a parada apenas nos dias 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e no aniversário do MUNICÍPIO. A guarnição deverá ser reforçada nos dias seguintes aos feriados em que os serviços estarão parados;

10.6 A guarnição deve ser orientada a não interferir na ida e vinda das pessoas, não adentrar no interior dos terrenos, residências e comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados ao longo das vias públicas. É proibida qualquer coleta diferenciada no interior de empresas de qualquer ramo, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE;

10.7 - Quando os veículos de coleta não conseguirem adentrar ruas de difícil acesso, A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos menores para tal serviço;

10.8 - No caso dos caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas ou estradas vicinais por motivo diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a



CONTRATANTE de imediato para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas/estradas apresentarem fluxo intenso de veículos, ou impossibilidade de circulação como chuvas, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

10.9 A atribuição de a CONTRATADA executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e turnos em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE.

10.10 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA a entrega da comunicação e a produção e confecção dos avisos.

10.11 - A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá atender todo o MUNICÍPIO, conforme Bairros, área Rural e estradas vicinais, com Frequência de Coleta disponível no **Anexo XII e Anexo XIII**, no período diurno entre as 05h00min e às 22h00min respeitando o horário de maior movimento conforme mencionado no “item 1.1.6” do Edital, com 01 (uma) equipe, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial:

- Papéis;
- Papelão;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Plásticos;
- Vidros;
- Outros materiais recicláveis.

10.12 - É facultada a CONTRATADA a coleta em indústrias, fábricas e comércios quando solicitado pelos mesmos e tratar-se de resíduos recicláveis na sua totalidade e com pré-seleção do mesmo, evitando onerar o Município com resíduos de responsabilidade dos geradores. Essa coleta é facultada à CONTRATADA, que poderá realizá-la desde que não traga prejuízo aos serviços prestados à coletividade.

10.13 - A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, e nas zonas rurais em horários e ou datas não coincidentes com a coleta de resíduos doméstico.

10.14 - Quando os veículos de coleta não conseguirem adentrar ruas de difícil acesso, A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos menores para tal serviço.

10.15 - No caso dos caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

10.16 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações



no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, deverá ser implantado no máximo em 30 (trinta) dias.

10.17 - As guarnições serão compostas obrigatoriamente por 01 (um) motorista e pelo menos 02 (dois) garis por turno de trabalho.

10.18 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA à Unidade de Triagem/Cooperativa, para que sejam segregados e encaminhados à reciclagem. O resíduo coletado não poderá ser comercializado pela CONTRATADA, deverá ser entregue para a Cooperativa e a mesma somente poderá entregar para empresas devidamente licenciadas e que atendam as normas ambientais e sanitárias conforme indicado neste edital.

10.19 – A inclusão de novas vias e logradouros públicos junto ao roteiro da coleta de resíduos será efetivada mediante ofício emitido pela Secretaria de Urbanismos e/ou Departamento de Meio Ambiente, contendo a identificação da via a ser atendida pela CONTRATADA, bem como seu código, frequência e período. Nos casos de inclusão de novas vias e logradouros públicos, a CONTRATADA deverá implantar a coleta de resíduos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do ofício, considerando todas as especificações expressas no mesmo pela CONTRATANTE desde que não afete o equilíbrio físico-financeiro do Contrato.

10.20 – É vedada a alteração do roteiro da coleta de resíduos pela CONTRATADA, sendo esta uma prerrogativa da CONTRATANTE a ser realizada com base em estudos técnicos ou visando sanar problemas de ordem sanitária, sendo que A CONTRATADA somente deverá remanejar os circuitos de coleta, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, devendo permitir o levantamento e informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

10.21 - Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente; bem como demais equipamentos auxiliares da coleta.

10.22 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 30 (trinta) dias.

10.23 – Os resíduos recicláveis deverão ser entregues em local licenciado e indicado pela CONTRATANTE, os resíduos **não** poderão ser entregues à Unidade de Triagem ou Cooperativas que estejam instaladas em áreas de cota de enchente inferior a 11 metros.

10.24 – A CONTRATADA deverá disponibilizar aproximadamente 30 unidades de contentores de lixo de no mínimo 1.000 litros, no qual o Município determinará a localização dos contentores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1 – As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2021 e dotações de exercícios de anos subsequentes. Será demandado conforme necessidade e existência de Dotação Orçamentária.

11.2 – A classificação orçamentária será:

| Dotação Utilizada | |
|---------------------|---|
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | SECRETARIA DE URBANISMO |
| 1 | Departamento de Urbanismo |
| 2023 | Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo |
| 3339039280000000000 | Coleta de lixo e demais resíduos |
| 1000080 | Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor. |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação que regem a contratação com o setor público;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Ituporanga/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais.

Ituporanga-SC, em ... de de 2021.

Gervasio Jose Maciel
Prefeito

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
CPF Nº

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Concorrência nº 02/2021

A Empresa, estabelecida no endereço, inscrita no CNPJ Nº por meio desta, declara que analisou o conteúdo do Edital de Licitação na modalidade de Concorrência n.º/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDO NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E SEUS ANEXOS.** Declaramos que nos preços abaixo apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, mão de obra, investimento, depreciações, BDI e qualquer outro custo não citado necessário à execução total do objeto licitado. Os preços ofertados serão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.

Valor máximo previsto:

| Item | Qtd | Unid | Produto | Vir ref unit. em R\$ | Vir Total |
|------|-------|----------|--|-------------------------|------------------|
| 1 | 7.680 | TONELADA | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES COMPACTÁVEIS COMERCIAIS E PÚBLICOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO INDICADA PELO MUNICÍPIO | R\$ 409,24 | R\$ 3.142.963,20 |
| 2 | 1.296 | TONELADA | COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS, ATÉ O CENTRO DE TRIAGEM INDICADO PELO MUNICÍPIO | R\$ 450,00 | R\$ 583.200,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 3.726.163,20 |
| | | | | TOTAL GERAL | R\$ 3.726.163,20 |

1. As quantidades informadas são estimativas médias e o Município pagará pelas quantidades recolhidas em cada mês, apuradas pelos tickets de pesagens e relatórios, com o visto da fiscalização, considerada a quantidade total dos resíduos sólidos domiciliares;
2. Os serviços complementares como a gestão técnica e monitoramento de frota, pesagens, supervisão e outros, devem estar incorporados nos preços propostos;

Por extenso:

1. Preço Total Mensal:



2. Preço Por Tonelada:
3. Preço Total Global (para 24 meses):

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: (conforme item 09.1.4 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses com preços fixos e na renovação base de reajuste INPC/IBGE depois de transcorridos 12 meses da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme previsão no item 4.2 do contrato a ser assinado entre as partes.

Ituporanga-SC XXX,de XXXXX de 2021

Representante Legal/Procurador
Carimbo



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio do seu representante legal Sr..... portador da carteira de identidade nº.....Declara para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2021.

Representante Legal

Contador Responsável



ANEXO XI – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

População Estimada em 2020⁽¹⁾: 25.355 (Fonte IBGE)

Área Territorial: 336,929 km²

Densidade Demográfica (hab/km²): 66,04

Posição Geográfica: Alto Vale do Itajaí entre a Serra do Mar e a Serra Geral a 27°24'52" de latitude Sul e 49° 36'09' Longitude Oeste.

Altitude: 370m acima do nível do mar

Temperatura: média anual de 18°C, com máxima de 34°C e mínima de 5°C

Quantidade de Empresas do MUNICÍPIO de Ituporanga-SC em 2021: 2300 empresas (Secretaria da Fazenda, 2021).

Quantidade de Estabelecimentos Comerciais e serviços do Município de Ituporanga: 1850 empresas

Quantidade de Indústrias do Município de Ituporanga: 450 Indústrias de Pequeno, Médio e Grande Porte.

PIB 2018: R\$ 831.606 milhões de reais

PIB Per Capita 2014: R\$ 32.800,00 mil reais

Maiores informações em: www.ituporanga.sc.gov.br



ANEXO XII - MAPA PERÍMETRO URBANO, BAIRROS E FREQUENCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMPACTÁVEIS E RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS E PÚBLICOS

ANEXO 09 – DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E DO GABARITO DAS VIAS EXISTENTES

| Nº | Bairro | DENOMINAÇÃO DA VIA | TRAJETO | | HIERARQUIA | GABARITO EXISTENTE/PROPOSTO (m) | | | OBSERVAÇÃO |
|----|--|--|--|---|-----------------|---------------------------------|---------------------------|--------|------------|
| | | | INICIO | FINAL | | PASS.D | PISTA | PASS.E | |
| 01 | Gruta | Alameda Nossa Senhora de Lurdes | Rua Adão Sens | Entrada da Gruta Nossa Senhora de Lurdes | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 02 | Sto. Antônio | Avenida Brasil | Rótula da Avenida João Paulo I | Ponte sobre o Rio das Pedras | ARTERIAL | 30,00 | | | |
| | Nª Sra. Fátima | Avenida Central | Avenida Evaldo Prim | Limite do Distrito Industrial | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| 03 | Sto. Antônio - Jardim América - Centro | Avenida Deputado Albino Zeni | Entroncamento com a Rua Tenente Costa | Entroncamento com a Rua Nelson Rosa Brasil | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | | Avenida Deputado Albino Zeni | Entroncamento com a Rua Nelson Rosa Brasil | Rótula da Avenida João Paulo I | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 12,00 | 3,00 | |
| 04 | Nª Sra. Fátima | Avenida Evaldo Prim | Rua João Steffens | Limite do Distrito Industrial Rua nº 08 Distrito Industrial | LOCAL | 17,50 | | | |
| 05 | Boa Vista | Avenida João Marques | Rua São Paulo | Rua Rodolfo Mees | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 06 | Sto. Antônio | Avenida João Paulo I | Rótula no entroncamento da Avenida Brasil e Avenida Deputado Albino Zeni | Limite do Perímetro Urbano | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|----------------------------------|--|------------------------------|------------------------------|-----------------|------|------------------------|------|--|
| 07 | Faxinal Vila Nova/Nª Sra. Fátima | Avenida Oscar Francisco de Fragas | Ponte Anselmo Meurer | Rua José Paulino Clasen* | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Avenida Evaldo Prim |
| 08 | Jardim América | Avenida Paraguai | Rua Presidente Juscelino | Avenida Deputado Albino Zeni | LOCAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | Canteiro central com 2,00m 1,00 m |
| | | Avenida Paraguai | Avenida Deputado Albino Zeni | Rua Colômbia | LOCAL | 3,00 | 16,00 14,00 | 3,00 | |
| 09 | Vila Nova | Avenida Rui Barbosa | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | Canteiro central com 2,00m |
| 10 | Centro | Beco Fridolino Kniss | Rua Carlos Thiesen | Rio Gabiroba | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |



| | | | | | | | | | |
|----|-------------------|---|--|--|--------------|------|------|------|-------------------|
| 11 | Vila Nova | Beco Guido Costa | Rua Cristóvão Colombo | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| 12 | Centro | Beco Henrique Holetz | Rua Tenente Jacob Philippi | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 5,50 | - | Alteração traçado |
| 13 | Gruta | Beco Irineu Sens | Rua Vitório Sens | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| 14 | Centro | Beco Manoel Bandeira | Rua Tenente Costa | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 5,00 | - | |
| 15 | Centro | Beco Profº Ingo Altenburg | Rua José Pedro Schmitt | Cemitério Católico | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 16 | Centro | Beco Profº Izidora Kohns Steinbach | Rua Carlos Thiesen | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| 17 | Sto. Antônio | Beco Profª Nerica de Oliveira Sens | Rua 24 de Setembro | Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 18 | Jardim América | Beco Wilfrido Orestes Thiesen | Rua Estados Unidos | Limite do loteamento Jardim América | LOCAL | - | 7,50 | - | |
| 19 | Centro | Beco S.D. 15 | Rua José de Anchieta | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| | | Beco S.D. 30 | Rua Prefeito Virgílio Scheller | Limite de Propriedade particular | LOCAL | - | 9,00 | - | |
| 21 | Gabirola | Beco Vereador Ernestino Sens | Rua Vereador Antonio Julio Raymundo | Limite do Conjunto Habitacional Irmã Paulina | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| | Cerro Negro | Rua 01 – Loteamento Parque Residencial Cerro Negro | Rua Vereador Orlando Luckmann | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Gabirola | Rua 01 – Loteamento Treze de Maio | Rua Olímpio José Sebold | Rua 05 – Loteamento Treze de Maio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Seminário | Rua 01 – Loteamento Vandresen | Rua João Steffens | Praça de retorno do Loteamento | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Faxinal Vila Nova | Rua 02 – Loteamento Kreuzsch | Rua 01 – Loteamento Kreuzsch | Limite do Loteamento Kreuzsch | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Cerro Negro | Rua 02 – Loteamento Parque Residencial Cerro Negro | Rua 01 Loteamento Parque Residencial Cerro Negro | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Vila Nova | Rua 02 – Loteamento Alfredo Schuhmacher I e II | Rua 01 – Loteamento Alfredo Schuhmacher I | Rua 01 – Loteamento Alfredo Schuhmacher II | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabirola | Rua 02 – Loteamento Treze de Maio | Rua 01 – Loteamento Treze de Maio | Praça de Retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|----------------|---|---|---|----------|--------------|--------------|--------------|----------------------------------|
| | Vila Nova | Rua 03 – Loteamento Alfredo Schumacher II/Rua “B” – Loteamento Talize | Rua 01 – Loteamento Alfredo Schumacher II | Limite do Loteamento Talize | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua 03 – Loteamento Treze de Maio | Rua 01 – Loteamento Treze de Maio | Praça de Retorno | LOCAL | 3,00 2,00 | 9,00 8,00 | 3,00 2,00 | |
| | Gabiroba | Rua 04 – Loteamento Treze de Maio | Limite do Loteamento Treze de Maio | Limite do Loteamento Treze de Maio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua 05 – Loteamento Treze de Maio | Rua 06 – Loteamento Treze de Maio | Área remanescente do Loteamento Treze de Maio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua 06 – Loteamento Treze de Maio | Rua 03 – Loteamento Treze de Maio | Rua 05 – Loteamento Treze de Maio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua 07 – Loteamento Treze de Maio | Rua 04 – Loteamento Treze de Maio | Rua 05 – Loteamento Treze de Maio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 23 | Centro | Rua 7 de Setembro | Rua Presidente Nereu | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 24 | Centro | Rua 14 de Fevereiro | Entre a Rua Presidente Juscelino e a Rua Presidente Nereu | Rua Prefeito Virgílio Scheller | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 25 | Sto. Antônio | Rua 24 de Setembro | Rua Presidente Juscelino | Avenida Brasil | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | Cerro Negro | Rua “A” – Loteamento Longino Luckmann | Rua Bertoldo Gerber | Limite do Loteamento Longino Luckmann | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Bela Vista | Rua “A” – Loteamento Marques de La Colina | Marginal da Rodovia SC-110 | Limite do Loteamento Marques de La Colina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | ? | Rua “A” – Loteamento Santa Rita | Rua Duque de Caxias | Área Remanescente do Loteamento Santa Rita | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | Rua “A” – Loteamento Seminário | Rua São Francisco de Assis | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 14,00* | 3,00 | *Canteiro central de 2,00 metros |
| 26 | Gruta | Rua Adão Sens | Antiga Ponte Pênsil Vitório Sens Ponte Vitório Sens | Rua Urbano Senen | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 27 | Centro | Rua Aderbal Ramos da Silva | Rua Balduino Sens | Rua Carlos Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 28 | Nª Sra. Fátima | Rua Alda Vandresen Philippi | Avenida Evaldo Prim | Rua Vereador Pedro Vieira | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 29 | Vila Nova | Rua Alfredo Schumacher | Rua Leonel Thiesen (Rodovia SC-350) | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|-------------------|---------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------|------|--------------|------|---|
| 30 | Centro | Rua Alexandre Fernandes | Rua Tenente Jacob Philippi | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 8,00 | 3,00 | *conferir in loco o gabarito |
| 31 | Gabirola | Rua Alexandre José Sommer | Rua Rainoldo Sebold | Limite do Loteamento Girassol II | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 32 | Sto. Antônio | Rua Alípio Schappo | Rua Dom Joaquim de Oliveira | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 33 | Vila Nova | Rua Almirante Tamandaré | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 34 | Gabirola | Rua Alvina Becker Weber | Rua Ondino de Souza | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 35 | Gruta | Rua Amazonas | Rua Guilherme Meurer | Limite do Loteamento Koerich | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 36 | Nª Sra. Fátima | Rua Ana Beppler Clasen | Rua João André Clasen | Rua João Steffens | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Ana Júlia Sardá | Rua João Back | Rua Cristovão Colombo | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 37 | Gabirola | Rua Anita Beling Wiese | Rua Fabricio Mees | Limite do Loteamento Wiese* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Rua Ernesto Pedro Ludwig |
| 38 | Vila Nova | Rua Anselmo Meurer | Rua Leonel Thiesen (Rodovia SC-350) | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 39 | Jardim América | Rua Antônio de Souza Pereira | Avenida Paraguai | Rua Argentina | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 40 | Faxinal Vila Nova | Rua Antônio Loffi | Entroncamento da Rua João André Clasen com Rua José Paulino Clasen | Rua João Steffens | LOCAL COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 222 | Gabirola | Rua Antônio Lourenço Sommer | Rua Delfino José Ludwig | Limite do Loteamento Leonardo Eyng | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 41 | Boa Vista | Rua Antônio Sebold | Rua Rodolfo Mees | Limite do Loteamento Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 42 | Vila Nova | Rua Antônio Silvano dos Santos | Rua João Marciano de Souza | Rua Alfredo Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 43 | Boa Vista | Rua Argemiro Guimarães | Rua Carlos Thiesen | Rua Francisco Franciosi | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 44 | Jardim América | Rua Argentina | Rua Presidente Juscelino | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 45 | Gruta | Rua Artur Franz | Rua Ricardo Max Siegel | Limite do Loteamento Siegel | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|----------------|--|--------------------------------|---|-----------------|------|-------|------|--|
| 46 | Nª Sra. Fátima | Rua Ascendino Santos Moreira | Rua João Steffens | AEIS Vida Nova | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 47 | Nª Sra. Fátima | Rua Augustinho Senem | Rua Ascendino Santos Moreira | Rua Mathias Knabben Limite do Loteamento Perimbó III | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 48 | Nª Sra. Fátima | Rua Augusto Luckmann | Rua Augustinho Senem | Rua Ascendino Santos Moreira | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 49 | Cerro Negro | Rua Augusto Willemann | Rua Vereador Orlando Luckmann | Clube do Cavalo | LOCAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | | | Clube do Cavalo | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 50 | Nª Sra. Fátima | Rua Avelino Henrique Petersen | Rua Padre Reus | Rua Felipe Gerber | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Bela Vista | Rua "B" – Loteamento Marques de La Colina | Marginal da Rodovia SC-110 | Limite do Loteamento Marques de La Colina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Seminário | Rua "B" – Loteamento Seminário | Rua "D" – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 51 | Boa Vista | Rua Bahia | Rua Castelo Branco | Rua José de Anchieta | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 52 | Centro | Rua Balduino Sens | Rua Presidente Nereu | Rua Governador Jorge Lacerda | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 53 | Gabirola | Rua Bartolomeu Wiese | Rua Fabricio Mees | Rua Vereador Bertolino Wiggers | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Salto | Rua Beira Rio do Salto Samuel Bennert | Rua José Koerich | Rua José Koerich | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 54 | Cerro Negro | Rua Bertoldo Gerber | Rodovia SC-350 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 2,00 | 7,00 | 2,00 | |
| 55 | Gruta | Rua Bertoldo Schmith | Rua Urbano Senen | Limite De Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 56 | Jardim América | Rua Bolívia | Rua Tenente Costa | Rua Uruguai | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 57 | Sto. Antônio | Rua Borba Gato | Avenida João Paulo I | Rua Irineu Bornhausen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 58 | Vila Nova | Rua Braulino Felácio | Rua João Marciano de Souza | Rua Francisco Walverd Maciel | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 59 | Gabirola | Rua Braulino Guimarães | Rua Francisco Machado | Rua José Bonifácio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Bela Vista | Rua "C" – Loteamento Marques de La Colina | Marginal da Rodovia SC-110 | Rua "B" – Loteamento Marques de La Colina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|--------------------|---|---|---|----------|------|-------|------|--|
| | | | Rua “B” – Loteamento Marques de La Colina | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Seminário | Rua “C” – Loteamento Seminário | Limite do Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 60 | Jardim América | Rua Canadá | Avenida Deputado Albino Zeni | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 61 | Vila Nova | Rua Carlos Adalberto Thiesen | Rua XV de Novembro | Rua João Back | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 62 | Cerro Negro | Rua Carlos Bilk | Rodovia SC-350 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 63 | Sto. Antônio | Rua Carlos Jensen | Rua Irineu Bornhausen | Rua 24 de Setembro | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 64 | Centro | Rua Carlos Thiesen | Rua Presidente Nereu | Rua Prefeito Virgílio Scheller | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 65 | Centro - Boa Vista | Rua Castelo Branco (Trecho 2) | Ponte Irineu Bornhausen | Rua Leonel Thiesen | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | | | Rua Leonel Thiesen | Rua Minas Gerais | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Rua Rodolfo Mees | Rua Germano Waldemar Grahl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 66 | Jardim América | Rua Chile | Rua Nelson Rosa Brasil | Avenida Paraguai | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 67 | Nª Sra. Fátima | Rua Clemente Klettenberg | Rua João Steffens | Limite do Loteamento “Parque Residencial Dona Eulália” | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 68 | Jardim América | Rua Colômbia | Rua Estados Unidos | Rua Argentina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 69 | Centro | Rua Cristiano Schlischtig | Rua Presidente Juscelino | Avenida Deputado Albino Zeni | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 70 | Vila Nova | Rua Cristóvão Colombo | Rua João Back | Rua XV de Novembro | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 71 | Centro | Rua Cuba | Rua Bolívia | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 1,50 | 6,00 | 1,50 | |
| 72 | Sto. Antônio | Rua Curt Klein | Rua Irineu Bornhausen | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Bela Vista | Rua “D” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “A” – Loteamento Marques de La Colina | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Seminário | Rua “D” – Loteamento Seminário | Rua “A” – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|--|--|-----------------|------|---------------|-----------|---|
| | Nª Sra. Fátima | Rua Das Orquídeas | Rua João Steffens | Limite do Loteamento Primavera | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 73 | Sto. Antônio | Rua Dom Joaquim de Oliveira | Avenida João Paulo I | Rua José Pereira da Silva Limite do Conjunto Habitacional das Águas Negras SA | LOCAL | 3,00 | 14,00 9,00 | 3,00 | |
| 74 | Gabiroba | Rua D. Pedro I | Rua Francisco Machado | Rua Delfino José Ludvig | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 75 | Boa Vista | Rua D. Pedro II | Rua Germano Valdemar Grahl | Limite do Loteamento São Pedro | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 76 | Seminário | Rua Danilo Haverroth | Rua Profº Noêmia Dutra de Fragas | Rua Maria Broering Lehmkuhl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 77 | Centro | Rua David Rengel | Rua Tenente Jacob Philippi | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 78 | Gabiroba | Rua Delfino José Ludvig | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Dr. Alcino Alves Filho | Rua Cristovão Colombo | Rua Dr. Jader Antônio de Abreu | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Dr. Jader Antônio de Abreu | Rua Almirante Tamandaré | Rua Ana Júlia Sarda | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua Domingos Assink Bonfin | Rua Maria Schmitt Ludvig | Área Verde do Loteamento Nascer do Sol | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 79 | Centro - Vila Nova-Gabiroba | Rua Duque de Caxias | Rua Leonel Thiesen | Limite de Propriedade Particular* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | Conferir final/ver previsão prolongamento |
| | Bela Vista | Rua “E” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “A” – Loteamento Marques de La Colina | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Seminário | Rua “E” – Loteamento Seminário | Rua “C” – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 80 | Nª Sra. Fátima | Rua Edevaldo Cyro Thiesen | Avenida Oscar Francisco de Fragas Avenida Central | Rua Nilo Wiro Juttel | LOCAL | 3,00 | 9,00 | - 3,00 | |
| 81 | Centro | Rua Emiliano Sá | Rua Presidente Juscelino | Rua Presidente Vargas | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 82 | Centro | Rua Emilio Altemburg | Rua Presidente Nereu | Rua Prefeito Virgilio Scheller | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 83 | Centro | Rua Erich Schuhmacher | Rua João Carlos Thiesen | Rua Prefeito Virgilio Scheller | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 84 | Gabiroba | Rua Ernesto Pedro Ludvig | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|----|----------------|--|---|---|-----------------|------|------|------|-------------------|
| 85 | Nª Sra. Fátima | Rua Ervino Momm | Rua Mathias Knabben | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 86 | Centro | Rua Escolástica Sens | Rua Cristiano Schlichting | Rua José Domingos Paglioli | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 87 | Jardim América | Rua Estados Unidos | Avenida Deputado Albino Zeni | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 88 | Gabiroba | Rua Evaldo Kniss | Rua Prefeito Virgílio Scheller | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 89 | Cerro Negro | Rua Evaldo Rosa | Rodovia SC – 350 | Limite de Propriedade particular (Clube do Cavalo) | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 90 | Cerro Negro | Rua Expedicionário Reinoldo Ern | Rodovia SC – 350 | Limite de Propriedade Particular (Henrique Stinn) | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | Ver final in loco |
| | Bela Vista | Rua “F” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “A” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “B” – Loteamento Marques de La Colina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Rua “B” – Loteamento Marques de La Colina | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Seminário | Rua “F” – Loteamento Seminário | Rua “A” – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 91 | Gabiroba | Rua Fabrício Mees | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Rua Anita Beling Wiese | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 92 | Nª Sra. Fátima | Rua Felipe Gerber | Rua Ascendino Santos Moreira | Rua Mathias Knabben | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 93 | Cerro Negro | Rua Felomena Walter França | Rodovia SC – 350 | Rua Vereador Orlando Luckmann | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 94 | Centro | Rua Fernando Sens | Avenida Deputado Albino Zeni, contorna a Praça Fernando Sens, termina na Av. Deputado Albino Zeni | | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 95 | Boa Vista | Rua Francisco Azambuja | Rua Germano Valdemar Grahl | Rua Walter Keller | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 96 | Boa Vista | Rua Francisco Franciosi | Rua São Paulo | Rua Rodolfo Mees | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 97 | Gabiroba | Rua Francisco João Kniss | Rua Taió | Rua Ondino de Souza | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 98 | Vila Nova | Rua Francisco Kirschner | Rua Alfredo Schuhmacher | Rua Anselmo Meurer | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 99 | Gabiroba | Rua Francisco Machado | Rua Prefeito Virgílio Scheller | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | Rua Francisco Machado | Rua Hugo Haverroth | Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------|--|--|---|-----------------|------|-------|------|-------------------------------|
| | Vila Nova | Rua Francisco Manoel Capistrano | Rua Cristovão Colombo | Rua João Back | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 100 | Centro | Rua Francisco Muller | Rua Castelo Branco | Rua José de Anchieta | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 101 | Vila Nova | Rua Francisco Walverd Maciel | Rua Leonel Thiesen (Rodovia SC-350) | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 102 | Centro | Rua Frei Gaspar | Rua Fernando Sens | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 103 | Gabiroba | Rua Frei Jerônimo | Rua Prefeito Virgílio Scheller Rodovia SC-110 | Limite da Vila Residencial Frei Jerônimo Back | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| 104 | Centro | Rua Frei Manoel | Rua Carlos Thiesen | Rua Balduino Sens | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua “G” – Loteamento João Paulo Neto | Rua “F” Loteamento João Paulo Neto | Limite do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Bela Vista | Rua “G” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “A” – Loteamento Marques de La Colina | Rua “B” – Loteamento Marques de La Colina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Rua “B” – Loteamento Marques de La Colina | Praça de retorno | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | Seminário | Rua “G” – Loteamento Seminário | Rua “C” – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 105 | Sto. Antônio | Rua Generosópolis | Rua Irineu Bornhausen | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 106 | Boa Vista | Rua Germano Waldemar Grahl | Rua Carlos Thiesen | Rua Antonio Sebold | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 107 | Nª Sra. Fátima | Rua Getúlio Muniz | Rua Melânia Fagundes Beckhauser | Limite do Loteamento Parque Residencial Dona Eulália Rua Odinei Becker | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 108 | Centro - Boa Vista | Rua Gisela Altemburg | Rua Henrique Wagner | Parque Ecológico Ingo Altemburg | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 109 | Centro | Rua Gotthf Gralh | Rua Governador Celso Ramos | Rio Gabiroba Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 110 | Cerro Negro | Rua Gotthilf Scheidt | Rodovia SC – 350 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | Conferir final in loco |
| 111 | Centro | Rua Governador Celso Ramos | Rua Balduino Sens | Rua 14 de Fevereiro | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 112 | Centro | Rua Governador Jorge Lacerda | Rua Carlos Thiesen | Rua Prefeito Virgílio Scheller | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------------|---------------------------------------|---|---|------------------------|-------------|--------------|-------------|---------------------------------|
| 113 | Gruta | Rua Guilherme Meurer | Rua Norberto Pedro Ludwig | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Seminário | Rua “H” – Loteamento Seminário | Rua “C” – Loteamento Seminário | Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Seminário | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 114 | Cerro Negro | Rua Henrique Becker | Rodovia SC – 350 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 115 | Gabirola | Rua Henrique Schumacher | Rua Francisco Machado | Rua José Bonifácio | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 116 | Centro - Boa Vista | Rua Henrique Wagner | Rua Hugo Haverroth | Rua João Carlos Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 117 | Nª Sra. Fátima | Rua Heriberto Antônio Lehmkuhl | Rua Augustinho Senem | Rua Augusto Luckmann | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 118 | Gabirola | Rua Hilário Antônio Prim | Limite do Loteamento Santa Catarina | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Rua Hugo Haverroth | Limite de Propriedade Particular (Sede dos Servidores Municipais) | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 119 | Boa Vista - Gabirola | Rua Hugo Haverroth | Rua Leonel Thiesen | Rua Ernesto Pedro Ludwig | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | DISCUTIR O GABARITO NGPT |
| 120 | Gabirola | Rua Humberto Mello | Rua Reynaldo Mees | Rua Nelson Sebold | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Irene Coelho Grah | Rua Vereador Adalto de Souza Costa | Limite do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 121 | Sto. Antônio | Rua Irineu Bornhausen | Rua Presidente Juscelino | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 122 | Boa Vista | Rua Irineu Francisco Juttel | Rua Hugo Haverroth | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 123 | Gabirola | Rua Jacinto Hoegen | Rua Vereador Claudino Zermiani | Limite do Conjunto Habitacional Irmã Paulina | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 124 | Vila Nova | Rua Jacob Grah | Rua XV de Novembro | Rua João Back | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 125 | Gruta | Rua Jacob Senem | Rua Urbano Senem | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 126 | Seminário | Rua João André Clasen | Rua João Steffens | Entroncamento da Rua José Paulino Clasen com a Rua Antônio Loffi | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 127 | Vila Nova | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | Entroncamento da Rua Leonel Thiesen com a Rodovia SC-350 | LOCAL/ ARTERIAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|-------|-------|------|---|
| 128 | Centro | Rua João Carlos Thiesen | Rua Governador Jorge Lacerda | Rio Gabiroba Servidão Santa Barbara | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 129 | Gabiroba | Rua João Kniss | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Rua Prefeito Virgilio Scheller | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 130 | Vila Nova | Rua João Marciano de Souza | Rua Leonel Thiesen (Rodovia SC-350) | Limite Loteamento Lagoa Vermelha | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Limite Loteamento Lagoa Vermelha | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 8,00 | - | |
| 131 | Seminário - Nª Sra. Fátima | Rua João Steffens | Ponte Irineu Bornhausen | Entroncamento com a Rua São Francisco de Assis | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | | Rua João Steffens | Entroncamento com a Rua São Francisco de Assis | 100,0 metros após o entroncamento com a Rua João André Clasen | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| | | Rua João Steffens | 100,0 metros após o entroncamento com a Rua João André Clasen | Limite do Perímetro Urbano | ARTERIAL | 30,00 | | | |
| 132 | Centro | Rua João Henrique Wiese | Rua Presidente Juscelino | Rua Governador Jorge Lacerda | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 133 | Vila Nova | Rua Joaquim de Oliveira | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 134 | Centro | Rua Johann Hausmann | Rua Bolívia | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 9,00 | 2,00 | |
| 135 | Gabiroba | Rua José Bonifácio | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 136 | Centro - Boa Vista | Rua José de Anchieta | Rua Presidente Nereu | Limite de Propriedade Particular* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Rua Rodolfo Mees |
| 137 | Gabiroba | Rua José Domingos Berns | Rua Fabrício Mees | Limite do Loteamento Wiese* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Rua Ernesto Pedro Ludwig |
| 138 | Centro | Rua José Domingos Paglioli | Travessa Matilde Sens | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 139 | Gabiroba | Rua José Kniss | Rua Taió | Rua Ondino de Souza | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 140 | Salto | Rua José Koerisch | Rua Urbano Senen | Final da Rua do Salto | ARTERIAL COLETORA | 3,00 | 14,00 | 3,00 | Discutir gabarito COM NGPT |
| | | | Final da Rua do Salto | Limite do Perímetro Urbano | | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|--------------------|--|--|---|-----------------|------|-------|------|--|
| 141 | Gruta | Rua José Luiz Kletenberg | Rua Guilherme Meurer | Limite da área remanescente do Loteamento João | LOCAL | 3,0 | 9,00 | 3,00 | |
| 142 | Faxinal Vila Nova | Rua José Paulino Clasen | Entroncamento da Rua João André Clasen com a Rua Antonio Loffi | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 143 | Centro | Rua José Pedro Schmitt | Rua João Henrique Wiese | Rua 14 de Fevereiro | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 144 | Sto. Antônio | Rua José Pereira da Silva | Rua Ludwina Sens | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 145 | Gabirola | Rua José Petry | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 146 | Cerro Negro | Rua Josnei Rogério Rossa | Rodovia SC – 350 | Limite de Propriedade Particular (Sérgio Willemann) | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 147 | Centro | Rua Juvenal Evangelista Rodrigues | Rua 14 de Fevereiro | Rua João Henrique Wiese | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 148 | Cerro Negro | Rua Juvenal Farias | Rodovia SC – 350 | Rua Vereador Orlando Luckmann | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 149 | Vila Nova | Rua Lagoa Vermelha | Rua João Marciano de Souza | Rua Alfredo Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 150 | Nª Sra. Fátima | Rua Lauro José Becker | Rua João Steffens | Rio Perimbó | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 151 | Centro | Rua Lauro Mello | Rua Tenente Jacob Philippi | E.E.B. Roberto Moritz | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 152 | Gabirola | Rua Leo Ernesto Manrich | Rua Hugo Haverroth | Limite do Loteamento Santa Catarina* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Rua Ondino de Souza |
| 153 | Centro | Rua Leoberto Leal | Rua Presidente Juscelino | Avenida Deputado Albino Zeni | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 154 | Gabirola | Rua Leonardo Eyng | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Área verde do Loteamento São Pedro | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 155 | Gruta | Rua Leonardo Krieger | Rua Urbano Senen | Limite do Loteamento Águas Negras | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 156 | Centro - Vila Nova | Rua Leonel Thiesen | Entroncamento com a Rua Carlos Thiesen | Entroncamento com a Rua Castelo Branco | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | DISCUTIR GABARITOS |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------|---------------------------------------|--|---|------------------------|-------|-------|------|---|
| | | Rua Leonel Thiesen | Entroncamento com a Rua Castelo Branco | Entroncamento com a Rua Presidente Nereu | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| | | Rua Leonel Thiesen | Entroncamento com a Rua Presidente Nereu | Entroncamento com o final da Rua João Back | ARTERIAL | 40,00 | | | |
| 157 | Sto. Antônio | Rua Leopoldo Ludwig | Rua Irineu Bornhausen | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 158 | Cerro Negro | Rua Longino Luckmann | Rua Augusto Willemann | Propriedade Particular Limite do Loteamento Sypriani | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 159 | Nª Sra. Fátima | Rua Lontras | Rua Ascendino Santos Moreira | Rua João Steffens | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 160 | Boa Vista | Rua Lorival Abreu | Rua Germano Valdemar Grahl | Limite de Propriedade Particular* | LOCAL | - | 7,00 | - | *Prolongamento Projetado até a Rua Nelson Paulo Guimarães |
| 161 | Gruta | Rua Luci Ana dos Santos | Rua Adão Sens | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 7,00 | 2,00 | |
| 162 | Centro | Rua Luciane Haverroth | Rua João Carlos Thiesen | Rio Gabiroba | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 163 | Vila Nova | Rua Lucio Correia | Rua João Back | Rio Itajaí do Sul | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 164 | Sto. Antônio | Rua Ludmina Sens | Limite do Loteamento Jardim América | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | CONFERIR IN LOCO |
| 165 | Seminário | Rua Maria Broering Lehmkuhl | Rua São Francisco de Assis | Rua João André Clasen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Maria de Lourdes Pereira | Rua Alfredo Schuhmacher | Rua Anselmo Meurer | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gabiroba | Rua Maria Schmitt Ludvig | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Rua Domingos Assink Bonfin | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | | Rua Domingos Assink Bonfin | Limite de Propriedade Particular | | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 166 | Centro | Rua Major Generoso | Rua Presidente Nereu | Rua Tenente Jacob Philippi | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | CONFERIR IN LOCO |
| 167 | Sto. Antônio | Rua Martinho Lutero | Avenida Brasil | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| 168 | Nª Sra. Fátima | Rua Mathias Knabben | Rua João Steffens | Limite do Loteamento Perimbó I | COLETORA/ LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 169 | Centro | Rua Matias Gil Sens | Rua Presidente Juscelino | Rua Tenente Costa | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 170 | Gabiroba | Rua Maurílio Tarcílio Aparício | Rua Hugo Haverroth | Limite do Loteamento Santa Catarina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------|--|----------------------------|--|-----------------|------|-------|------|------------------------------|
| 171 | Centro | Rua Max Wesphal | Rua José Domingos Paglioli | Rua Canadá | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 172 | Nª Sra. Fátima | Rua Melânia Fagundes Beckhauser | Rua João Steffens | Rua Getúlio Muniz | LOCAL | 3,00 | 11,0 | 3,00 | 2,00 metros canteiro central |
| | | Rua Melânia Fagundes Beckhauser | Rua Getúlio Muniz | Rua Odinei Becker | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 173 | Jardim América | Rua México | Rua Chile | Rua Colômbia | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 174 | Boa Vista | Rua Minas Gerais | Rua Castelo Branco | Limite do Parque Residencial Santo Estevão | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 175 | Seminário | Rua Moacir José Lehmkuhl | Rua João Steffens | Rua Maria Broering Lehmkuhl Limite do Loteamento Heriberto Lehmkuhl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 176 | Centro | Rua Naide Guimarães de Melo | Rua Governador Celso Ramos | Limite de Propriedade Particular (Centro Médico Bom Jesus) | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 177 | Gabirola | Rua Narciso Pedro Feller | Rua Rainoldo Sebold | Rua Fabrício Mees | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 178 | Boa Vista | Rua Nelson Paulo Guimarães | Rua Carlos Thiesen | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 179 | Jardim América | Rua Nelson Rosa Brasil | Ponte José Boabaid | Avenida Deputado Albino Zeni | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | Gabirola | Rua Nelson Schwambach | Rua Domingos Assink Bonfin | Rua Maria Schmitt Ludvig | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 180 | Gabirola | Rua Nelson Sebold | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Limite do Loteamento Wiese | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 181 | Nª Sra. Fátima | Rua Nº 02 – Distrito Industrial | Avenida Evaldo Prim | Limite do Distrito Industrial Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 182 | Nª Sra. Fátima | Rua Nº 04 – Distrito Industrial | Avenida Evaldo Prim | Rua Edevaldo Cyro Thiesen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 183 | Nª Sra. Fátima | Rua Nº 08 – Distrito Industrial | Avenida Evaldo Prim | Rua Vereador Pedro Vieira | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua nº 01 – Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | Rua João Back | Limite do Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua nº 02 – Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | Rua João Back | Limite do Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------|--|--|--|-----------------|-------------------------|-------|-------------------------|-------------------------|
| | Vila Nova | Rua nº 03 – Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | Rua nº 02 – Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | Rua nº 01 – Loteamento Popular Lucinda Sá Schuhmacher | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 184 | Nª Sra. Fátima | Rua Nilo Wiro Juttel | Avenida Evaldo Prim | Rua Vereador Pedro Vieira | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 185 | Bela Vista | Rua Nilton Schafer | Rodovia SC-110 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 186 | Bela Vista | Rua Norberto Mees | Rodovia SC-110 | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 187 | Gruta | Rua Norberto Pedro Ludwig | Antiga Ponte Pênsil Vitório Sens Ponte Vitório Sens | Rua João Steffens | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| 188 | Boa Vista | Rua Odilon Roberto Beling | Rua Vereador Paulo Felber | Rua Castelo Branco | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 189 | Nª Sra. Fátima | Rua Odinei Becker | Limite do Loteamento Parque Residencial Dona Eulália | Limite do Loteamento Parque Residencial Dona Eulália Rua Antônio Loffi | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 190 | Gabiroba | Rua Olímpio José Sebold | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Limite do Perímetro Urbano | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 191 | Gabiroba | Rua Ondino de Souza | Rua Francisco Machado Limite de Propriedade Particular | Rua Ernesto Pedro Ludwig | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gruta | Rua Padre Pedro Paulo Wiggers | Rua Vitorio Sens | Área Verde do Loteamento Ludwig & Lehmkühl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 192 | Nª Sra. Fátima | Rua Padre Reus | Rua Mathias Knabben | Rua Ascendino Santos Moreira | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 193 | Centro | Rua Paulo França | Rua Presidente Nereu | Rua Tenente Jacob Philippi | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 194 | Gabiroba | Rua Paulo Rohling | Rua Nelson Sebold | Limite do Loteamento Girassol II | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 195 | Gabiroba | Rua Pedro Hessmann | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Rua Hugo Haverroth | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 196 | Gabiroba | Rua Pedro Lino Gesser | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Limite do Perímetro Urbano | COLETORA | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| 197 | Nª Sra. Fátima | Rua Pedro Loffi | Avenida Evaldo Prim | Rua Vereador Pedro Vieira | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 198 | Jardim América | Rua Peru | Rua Irineu Bornhausen | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,50 2,00 | 8,00 | 2,50 2,00 | CONFERIR IN LOCO |



| | | | | | | | | | |
|-----|---|---|---|---|-----------------|------|--------|------|----------------------------------|
| 199 | Seminário | Rua Philomena Hoffmann Koerich | Rua Moacir José Lehmkuhl | Rua Maria Broering Lehmkuhl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 200 | Nª Sra. Fátima | Rua Pouso Redondo | Rua Lontras | Limite do Loteamento Perimbó II | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gruta | Rua Prefeito Antônio Vandresen | Rua Norberto Pedro Ludwig | Área Verde do Loteamento Ludwig & Lehmkuhl | LOCAL | 3,00 | 14,00* | 3,00 | *Canteiro central de 2,00 metros |
| | Vila Nova | Rua Prefeito Leo Muller | Rua Alfredo Schuhmacher | Rua Anselmo Meurer | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Prefeito Roberto Schuhmacher | Rua Alfredo Schuhmacher | Rua Anselmo Meurer | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 202 | Centro | Rua Prefeito Vânio Colasso de Oliveira | Rua 14 de Fevereiro | Rua Emilio Altemburg | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 203 | Sto. Antônio - Jardim América - Centro - Gabiroba | Rua Prefeito Virgílio Scheller | Avenida João Paulo I | Entroncamento com a Rua Ernesto Pedro Ludwig | ARTERIAL | 3,00 | 14,00 | 3,00 | |
| 204 | Boa Vista | Rua Presidente Costa e Silva | Rua Germano Waldemar Grahl | Limite do Loteamento Schumacher | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 205 | Sto. Antonio - Jardim América - Centro | Rua Presidente Juscelino | Entroncamento com a Rua 14 de Fevereiro | Entroncamento com a Rua 24 de Setembro | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 206 | Centro | Rua Presidente Nereu | Entroncamento com a Rua 14 de Fevereiro | Rua Leonel Thiesen | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 207 | Centro | Rua Presidente Vargas | Rua 14 de Fevereiro | Entroncamento com Rua Tenente Costa | COLETORA | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Professora Arlene Nascimento | Rua João Marciano de Souza | Limite de propriedade particular (lote 021) | LOCAL | - | 8,00 | - | Conferir gabarito IN LOCO |
| 208 | Seminário | Rua Professora Noêmia Dutra de Fragas | Rua São Francisco de Assis | Rua Moacir José Lehmkuhl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 209 | Gabiroba | Rua Rainoldo Sebold | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Rua Narciso Pedro Feller | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 210 | Centro | Rua Raulino Kretzer | Rua Governador Celso Ramos | Terminal Redviário Germano Muller Rua Prefeito Virgílio Scheller | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 211 | Gabiroba | Rua Reynaldo Mees | Rua Ernesto Pedro Ludwig | Rua Humberto Mello | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 212 | Gruta | Rua Ricardo Max Siegel | Rua José Koerich | Rio Itajaí do Sul | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------|--|--------------------------------|--|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--|
| 213 | Nª Sra. Fátima | Rua Rio do Campo | Rua Pouso Redondo | Rua João Steffens | LOCAL | 3,00 2,00 | 9,00 8,00 | 3,00 2,00 | CONFERIR IN LOCO |
| 214 | Nª Sra. Fátima | Rua Rio do Oeste | Rua Pouso Redondo | Rua João Steffens | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 215 | Nª Sra. Fátima | Rua Rio do Sul | Rua Pouso Redondo | Rua João Steffens | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 216 | Vila Nova | Rua Rio Itajaí | Rua João Back | Ponte Anselmo Meurer | LOCAL ARTERIAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 217 | Boa Vista | Rua Rodolfo Mees | Rua Vereador Paulo Felber | Limite do Loteamento Schuhmacher | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 218 | Vila Nova | Rua Samuel Deucher | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | ARTERIAL LOCAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | CONFERIR IN LOCO |
| 219 | Sto. Antônio | Rua Santo Estevão | Rua Irineu Bornhausem | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 220 | Seminário | Rua São Francisco de Assis | Rua João Steffens | Entrada do Seminário São Francisco de Assis | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 221 | Boa Vista | Rua São Paulo | Rua Hugo Haverroth | Limite do Parque Residencial Santo Estevão | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Santo Antônio | Rua Tabelaia Maria Julia Duarte | Rua Dom Joaquim de Oliveira | Limite de propriedade particular | LOCAL | - | 9,00 | - | CONFERIR IN LOCO gabarito |
| 223 | Gabirola | Rua Taió | Rua Pedro Hessmann | Rua Ulrich Muller | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 224 | Centro | Rua Tenente Costa | Rua Presidente Juscelino | Rua Prefeito Virgilio Scheller | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 225 | Centro | Rua Tenente Jacob Philippi | Rua Carlos Thiesen | Rua Presidente Nereu | COLETORA | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 226 | Cerro Negro | Rua Theodosio Wiggers | Rodovia SC – 350 | Rua Vereador Orlando Luckmann | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 227 | Gruta | Rua Tiradentes | Rua Norberto Pedro Ludwig | Rua Vítório Sens | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 228 | Gruta | Rua Udo Deck | Rua Adão Sens | Rua Vítório Sens | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 229 | Gabirola | Rua Ulrich Muller | Rua Prefeito Virgilio Scheller | Área Verde do Loteamento Santa Catarina Rua Ondino de Souza | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | Rua Ulrich Muller 2 | Rua Ondino de Souza | Área Verde do Loteamento Santa Catarina * | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | * trecho de rua projetado (conferir o trajeto) |
| 230 | Gruta | Rua Urbano Senen | Ponte José Boabaid | Limite do Loteamento Águas Negras | ARTERIAL | 3,00 | 12,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|----------------|---|---|--|-----------------|-------|-------|------|-------------------------------|
| | | Rua Urbano Senen | Limite do Loteamento Águas Negras em seu lado Oeste | Limite do Perímetro Urbano | ARTERIAL | 40,00 | | | |
| 231 | Jardim América | Rua Uruguai | Rua Presidente Juscelino | Rua Prefeito Virgílio Scheller Rua Peru | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 232 | Gabirola | Rua Valdemiro Luiz Capistrano | Rua Hugo Haverroth | Limite do Loteamento Santa Catarina | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 233 | Cerro Negro | Rua Vendolino Luckmann | Rodovia SC – 350 | Rua Vereador Orlando Luckmann | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 247 | Sto. Antônio | Rua Venezuela | Rua Uruguai | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Adalto de Souza Costa | Limite Norte do Loteamento João Paulo Neto | Limite Sul do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Airton Muller | Rua Vereadora Aurea Alves Muller | Limite do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 234 | Gabirola | Rua Vereador Antônio Julio Raymundo | Rua Vereador Marcolino José Miguel | Rua Vereador Etamar Silveira Goulart | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Ari Acari de Souza | Rua Vereador Rodolfo Herdt | Limite do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Gruta | Rua Vereador Arnito Koerich | Rua Adão Sens | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 7,00 | - | |
| 235 | Gabirola | Rua Vereador Arno Alex Zimmermann | Rua Vereador Marcolino José Miguel | Rua Jacinto Hoegen | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 236 | Gabirola | Rua Vereador Bertolino Wiggers | Rua Vereador Waldir Francisco Steinbach | Rua Bartolomeu Wiese | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 237 | Gabirola | Rua Vereador Claudino Zermiani | Rua Vereador Marcolino José Miguel | Rua Jacinto Hoegen | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| | Gruta | Rua Vereador Edio Carlos Machado | Rua Padre Pedro Paulo Wiggers | Rua Prefeito Antônio Vandresen | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 238 | Gabirola | Rua Vereador Etamar Silveira Goulart | Rua Vereador Antonio Julio Raymundo | Limite do Conjunto Residencial Irmã Paulina Rua Vereador Arno Alex Zimmermann | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| 239 | Centro | Rua Vereador Joaquim Boeing | Rua 14 de Fevereiro | Rua Vânio Colosso de Oliveira | LOCAL | 3,00 | 16,00 | 3,00 | Revogada pela Lei nº 2.813/21 |
| | Vila Nova | Rua Vereador Lauro Drabzynski | Rua João Marciano de Souza | Limite de Propriedade particular | LOCAL | - | 8,00 | - | Conferir gabarito in loco |



| | | | | | | | | | |
|-----|-------------------|---|---|---|--------------|------|-------|------|--|
| 240 | Gabiroba | Rua Vereador Marcolino José Miguel | Rua Hugo Haverroth Rua Vereador Arno Alex Zimmermann | Limite do Conjunto Residencial Irmã Paulina Limite de propriedade particular | LOCAL | 2,50 | 8,00 | 2,50 | |
| | Vila Nova | Rua Vereador Michael Klaumann | Rua João Marciano de Souza | Rua Vereador Tiago Otávio de Oliveira | LOCAL | - | 8,00 | - | Conferir gabarito in loco |
| 241 | Centro | Rua Vereador Norberto Scheidt | Rua Governador Jorge Lacerda | Rua Juvenal Evangelista Rodrigues | LOCAL | - | 7,50m | - | |
| 242 | Cerro Negro | Rua Vereador Orlando Luckmann | Entroncamento com a Rua Theodosio Wiggers | Entroncamento com a Rua Juvenal Farias | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | Conferir in loco |
| | | Rua Vereador Orlando Luckmann | Entroncamento com a Rua Juvenal Farias | Entroncamento com a Rua Felomena Walter | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 243 | Boa Vista | Rua Vereador Paulo Felber | Rua São Paulo | Rua Germano Valdemar Grahl | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 244 | Gabiroba | Rua Vereador Pedro Marquez | Rua Hugo Haverroth | Limite do Loteamento Santa Catarina* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | *Previsão de Prolongamento até a Rua Ondino de Souza |
| 245 | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Pedro Vieira | Rua nº 08 do Distrito Industrial | Limite do Loteamento Novo Horizonte | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Rodolfo Herdt | Rua Vereador Adalto de Souza Costa | Rua Antônio Loffi | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Vila Nova | Rua Vereador Tiago Otávio da Silva | Rua João Marciano de Souza | Limite do Loteamento Lagoa Vermelha | LOCAL | - | 8,00 | - | Conferir gabarito |
| 201 | Seminário | Rua Vereador Vendolino Rode | Rua João Steffens | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 246 | Gabiroba | Rua Vereador Walmir Francisco Steinbach | Rua Fabrício Mees | Rua Vereador Bertolino Wiggers | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Nª Sra. Fátima | Rua Vereador Walter Abel Grahl | Rua Vereadora Aurea Alves Muller | Rua Vereador Adalto de Souza Costa | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | | Rua Vereadora Aurea Alves Muller | Rua João Steffens | Limite do Loteamento João Paulo Neto | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Faxinal Vila Nova | Rua Vereadora Katia A. dos Santos Muller | Rua José Paulino Clasen | Rua Antônio Loffi | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Cerro Negro | Rua Vice-Prefeito Baldoino Wiggers | Rua Augusto Willemann | Limite do Loteamento Sypriani | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| | | | | | | | | | |
|-----|------------------|---|---------------------------|--|--------------|------|------|------|---------------------------|
| 248 | Gruta | Rua Vilmar Correa | Rua Guilherme Meurer | Limite de propriedade particular* Rua Padre Pedro Paulo Wiggers* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | * trecho de rua projetado |
| 249 | Gruta | Rua Vítório Sens | Rua Guilherme Meurer | Alameda Nossa Senhora de Lurdes* | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | * trecho de rua projetado |
| 250 | Boa Vista | Rua Walter Keller | Rua Lorival Abreu | Rua Francisco Azambuja Limite de Propriedade Particular | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| 251 | Boa Vista | Rua Wendelino Kniss | Rua Vereador Paulo Felber | Rua Castelo Branco | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 252 | Vila Nova | Rua XV de Novembro | Rua João Back | Rua Leonel Thiesen | LOCAL | 3,00 | 8,00 | 3,00 | |
| 253 | Sto. Antônio | Rua Zeno Scharff | Rua Uruguai | Rua José Pereira da Silva | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| | Centro/Boa Vista | Beco Rua Zilda Stüpp Clasen | Rua Carlos Thiesen | Limite de Propriedade Particular (C.G.A. = 27°25'13,8"S; 49°35'36,5"W) Praça de Retorno – Loteamento Incorporadora A & L Ltda | LOCAL | 2,00 | 8,00 | 2,00 | |
| | | Servidão Colina do Sol | Rua Leonel Thiesen | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | | 8,00 | | Definir gabarito |
| | Gabiroba | Servidão José Virgílio Estevam | Rua Rainoldo Sebold | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | | 6,00 | | Discutir gabarito |
| | Santo Antônio | Servidão Prefeito João Nicolau Sens | Rua Peru | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 4,00 | . | Discutir gabarito |
| 254 | Centro | Servidão Santa Bárbara | Rua Carlos Thiesen | Rua João Carlos Thiesen | LOCAL | - | 5,00 | - | |
| | Gabiroba | Servidão Vereador Antônio Tito Schmidt | Rua Germano Waldemar Grah | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | - | 8,00 | - | Discutir gabarito |
| | Centro | Servidão Vereador João Boaventura | Rua Henrique Wagner | Limite de Propriedade particular | LOCAL | - | 5,40 | | |
| | | Servidão Vice Prefeito Raulino Fuck | Rodovia SC-350 | Limite de Propriedade Particular | LOCAL | | 8,00 | | Discutir gabarito |
| | Vila Nova | Travessa "A" | Rua Anselmo Meurer | Limite do Loteamento Talize | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 255 | Centro | Travessa Jacób Sens | Rua 14 de Fevereiro | Rua Emiliano Sá | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |
| 256 | Centro | Travessa Matilde Sens | Rua Nelson Rosa Brasil | Rua Tenente Costa | LOCAL | 3,00 | 9,00 | 3,00 | |



| VIAS PROJETADAS | | | | | | | | |
|--|--|---|--|---------------|--------------------------|-------|--------|--------------------------------------|
| | DENOMINAÇÃO DA VIA | TRAJETO | | HIERARQUIA | GABARITO PROPOSTO (m) | | | OBSERVAÇÃO |
| | | INÍCIO | FINAL | | PASS.D | PISTA | PASS.E | |
| 257 | Avenida Beira Rio | Rua João Steffens | Limite de Perímetro Urbano Ponte Anselmo Meurer | ARTERIA LOCAL | 3,00 | 12,0 | 3,00 | PARQUE LINEAR |
| 258 | Anel de Contorno Norte (SC 110 XSC 350) | Rodovia SC-110 Rodovia SC-350 | Rua Martinho Lutero Rodovia SC-350 | ARTERIAL | 3,00 | 12,0 | 3,00 | Discutir trajeto e gabarito (Estado) |
| | Rua da Santa | | | | | | | Ver traçado |
| VIAS RURAIS | | | | | | | | |
| Rodovias Estaduais (Jurisdição Estadual) | | | | | | | | |
| | DENOMINAÇÃO DA VIA | INÍCIO | FINAL | HIERARQUIA | GABARITO (m) | | | |
| | Rodovia SC – 110 (Ituporanga à Petrolândia)/Sobreposição com a Rua João Steffens | 100,0 metros após o entroncamento com a Rua João André Clasen | Divisa com o município de Petrolândia | ARTERIAL | 30,00 (faixa de domínio) | | | + 30,0 m de faixa não edificável |
| | Rodovia SC – 110 (Ituporanga à Vidal Ramos) | Entroncamento com a Rua Ernesto Pedro Ludwig | Divisa com o município de Vidal Ramos | ARTERIAL | 40,00 (faixa de domínio) | | | + 30,0 m de faixa não edificável |
| | Rodovia SC – 281 (Ituporanga à Atalanta)/trecho em sobreposição Rua Urbano Senen | Limite do Loteamento Águas Negras em seu lado Oeste | Divisa com o município de Atalanta | ARTERIAL | 40,00 (faixa de domínio) | | | + 30,0 m de faixa não edificável |



| | | | | | |
|--|--|--|-----------------|--------------------------|---------------------------------|
| Rodovia SC-350 (Ituporanga – Alfredo Wagner)/trecho em sobreposição com a Rua LeonelThiesen | Entroncamento com a Rua Presidente Nereu | Divisa com o município deAlfredo Wagner | ARTERIAL | 40,00 (faixa de domínio) | + 30,0 m defaixa não edificável |
| Rodovia Raul Goedert (Acesso secundário ao Município de Imbuia) | Divisa com o Município delmbuia | Rodovia SC - 350 | ARTERIAL | 40,00 (faixa de domínio) | + 30,0 m defaixa não edificável |
| Rodovia ITU-485 (Acesso aoMunicípio de Chapadão do Lageado) | Rodovia SC - 350 | Divisa com o município deChapadão do Lageado | ARTERIAL | 15,0 0 | |
| Rodovia Municipal Coletora | | | COLETORA | 15,0 0 | |
| Rodovia Municipal Local | | | LOCAL | 12,0 0 | |



ANEXO XIII – MAPA PERÍMETRO RURAL E FREQUENCIA DE COLETA DE

| COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMPACTÁVEIS – ITUPORANGA (ÁREA URBANA) | | | | | | | | |
|--|-------------------------|------------|---------------|-------|--------|--------|-------|--------|
| ÁREA | BAIRROS | TURNO | DIA DA SEMANA | | | | | Sábado |
| | | | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | |
| 01 | Centro | Noturno | V | V | V | V | V | V |
| | Geral da Gruta | | | | | | | |
| 02 | Girassol | Matutino | V | | V | | V | |
| | Gabiroba | | | | | | | |
| | Boa Vista | | | | | | | |
| | Madre Paulina | | | | | | | |
| | Frei Jerônimo | | | | | | | |
| 03 | Santo Antonio | Vespertino | V | | V | | V | |
| | Jardim America | | | | | | | |
| | Salto Grande | | | | | | | |
| 04 | Seminário | Matutino | | | | | V | V |
| | Nossa Senhora de Fátima | | | | | | | |
| | Vila Nova | | | | | | | |
| | Lagoa Vermelha | | | | | | | |
| 05 | Faxinal da Vila Nova | Vespertino | | V | | | V | V |
| | Cerro Negro | | | | | | | |

RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| COLETA RESÍDUOS COMPACTÁVEIS (ÁREA RURAL) | | |
|---|-------------|-------------------|
| ÁREA | COMUNIDADES | FREQUÊNCIA COLETA |

| COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, RECICLÁVEIS – ITUPORANGA (ÁREA URBANA) | | | | | | |
|---|----------------|---------------|----------|------------|------------|-----------|
| ÁREA | BAIRROS | DIA DA SEMANA | | | | |
| | | SEGUNDA | TERÇA | QUART A | QUINT A | SEXT A |
| 01 | Centro | V | V | | V | V |
| | Geral da Gruta | V | | | | |
| | Seminário | | | | | |
| | Cerro Negro | | | | | V |
| | Vila Nova | | | | | |
| | Lagoa Vermelha | | | | | |
| Nossa Senhora de Fátima | | | | | | |
| 02 | Centro | V | | | | |
| | Girassol | | | | | |
| | Boa Vista | | | | | |
| | Frei Jerônimo | | V | | V | |
| | Santo Antonio | | | | | |
| | Jardim América | | | | | |
| Bela Vista | | | | | | |
| 03 | Centro | V | V | | V | V |
| | Geral da Gruta | | | | | |
| 04 | Centro | V | | | | |
| | Girassol | | | | | |
| | Boa Vista | | | | | |
| | Frei Jerônimo | | V | | V | |
| | Santo Antônio | | | | | |
| Jardim América | | | | | | |
| 05 | Centro | | | | | V |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| | | 3 VEZES/SEMANA | SEMANAL | QUINZENAL |
|-----------|-------------------------|---------------------------|----------------|------------------|
| 01 | Cerro Negro | V | | |
| | Rio batalha | | | |
| 02 | Ribeirão Klauber | | V | |
| | Bela Vista | | | |
| | Santana | | | |
| | Ilha Grande | | | |
| | Rio Bonito | | | |
| | Barragem | | | |
| 03 | Rio Areias | | | V |
| | Rio das Pedras | | | |
| | Rio do Norte | | | |
| | Três Barras | | | |
| | Chapadão Três Barras | | | |
| | Barra do Indaiá | | | |
| | Braço Perimbó | | | |
| | Alto Braço Perimbó | | | |
| | Rio Novo | | | |
| | Braço Esquerdo Rio Novo | | | |
| | Águas Negras | | | |
| | Lageado Águas Negras | | | |
| | Chapadão Santana | | | |
| | Rio dos Bugres | | | |
| | Chapadão Rio Areias | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

| COLETA RESÍDUOS RECICLÁVEL (ÁREA RURAL) | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------|----------------|------------------|
| ÁREA | BAIRROS | FREQUÊNCIA COLETA | | |
| | | 01 VEZ/SEMANA | SEMANAL | QUINZENAL |
| 01 | Cerro Negro | V | | |
| | Rio batalha | | | |
| 02 | Ribeirão Klauber | | V | |
| | Bela Vista | | | |
| | Santana | | | |
| | Ilha Grande | | | |
| | Rio Bonito | | | |
| | Barragem | | | |
| 03 | Rio Areias | | | V |
| | Rio das Pedras | | | |
| | Rio do Norte | | | |
| | Três Barras | | | |
| | Chapadão Três Barras | | | |
| | Barra do Indaiá | | | |
| | Braço Perimbó | | | |
| | Alto Braço Perimbó | | | |
| | Rio Novo | | | |
| | Braço Esquerdo Rio Novo | | | |
| | Águas Negras | | | |
| | Lageado Águas Negras | | | |
| | Chapadão Santana | | | |
| | Rio dos Bugres | | | |
| | Chapadão Rio Areias | | | |

1. Conceituação:

O Sistema Rodoviário do Município de Ituporanga é constituído pelas rodovias federais, estaduais e pelo conjunto de rodovias municipais e compreende:

- a) Infra-estrutura Rodoviária, que abrange as redes de rodovias e suas instalações acessórias e complementares;
- b) Estrutura Operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviária de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.

2. Nomenclatura:

De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias municipais são classificadas nas seguintes categorias:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) Rodovias Radiais: as que partem da sede do Município, em qualquer direção, para ligá-las a sede de outros Municípios ou a pontos periféricos importantes da região;
- b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul;
- c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-oeste;
- d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste e Nordeste-Sudeste;
- e) Rodovias de Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, entre as rodovias federais, estaduais ou municipais, entre dois municípios limítrofes, entre duas ou mais sedes de localidades, entre a sede do Município e sede de localidades, entre rodovias e propriedades rurais, e ligam rodovia a parques nacionais, estabelecimentos industriais, estâncias hidrominerais, pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados, edificações tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico.

3. Designações:

As designações das rodovias municipais do Sistema Rodoviário são feitas da seguinte forma:

- O símbolo indica qualquer rodovia.

- Ao símbolo, separado por um traço, segue-se um número de 03 (três) algarismos, assim constituído:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

I – 0 (zero) – para as radiais;

II – 1 (um) – para as longitudinais;

III – 2 (dois) – para as transversais;

IV – 3 (três) – para as diagonais;

V – 4 (quatro) – para as ligações.

b) Os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente à sede do Município e aos limites externos do Município (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, respeitando a Lei nº. 5.917 de 10 de setembro de 1973.

Memorial Descritivo das Rodovias

01 – ITU – 005:

Inicia no limite do Perímetro Urbano (C.G.A. Lat. 27°23'33"S, Long. 49°35'52"W), segue passando pela localidade de Rio Batalha e Rio das Pedras até a divisa com o município de Aurora (C.G.A. Lat. 27°19'51"S, Long. 49°30'03"W). Extensão de 18,8 quilômetros.

Sobreposição com a ITU – 010 com uma extensão de 1,0 quilômetro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

02 – ITU – 010:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, na Rua Pedro Lino Gesser (C.G.A. Lat. 27°24'40"S, Long. 49°34'45"W), segue passando pelas localidades de Rio Batalha, Rio do Norte e Coqueiral, entra no município de Presidente Nereu, volta ao município de Ituporanga até encontrar a divisa com o município de Aurora, na localidade de Rio das Pedras (C.G.A. Lat. 27°19'02"S, Long. 49°29'43"W). Extensão de 21,0 quilômetros.

Sobreposição com a ITU – 005 com uma extensão de 1,0 quilometro.

03 – ITU – 012:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°24'36"S, Long. 49°33'06"W), na localidade de Rio Batalha, segue passando pelas localidades de Rio Areia e Bela Vista até a divisa com o município de Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°23'57"S, Long. 49°28'05"W). Extensão de 10,2 quilômetros.

04 – ITU – 020:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, no Bairro Bela Vista (C.G.A. Lat. 27°26'39"S, Long. 49°32'16"W), segue passando pela localidade de Chapadão Rio Areia até a divisa com Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°25'18"S, Long. 49°28'09"W). Extensão de 8,8 quilômetros.

05 – ITU – 025:

Inicia no limite do Perímetro Urbano na Rua Alfredo Schuhmacher (C.G.A. Lat. 27°26'28"S, Long. 49°35'19"W), segue pela localidade de Bela Vista até o limite com o município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°27'02"S, Long. 49°28'02"W). Extensão de 14, 1 quilômetros.

Sobreposição com a SC – 427 com uma extensão de 500 metros.

06 – ITU – 045:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°32'56 "S, Long. 49°27'14"W), na localidade de Rio Bonito segue até a divisa com o município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°31'20"S, Long. 49°25'34"W). Extensão de 4,8 quilômetros.

07 – ITU – 050:

Inicia na Barragem Sul, no limite do perímetro urbano (C.G.A. Lat. 27°30'14"S, Long. 49°33'17"W), segue até a divisa com o município de Chapadão do Lageado (C.G.A. Lat. 27°30'49"S, Long. 49°32'53"W). Extensão de 1,9 quilômetros.

8 – ITU – 052:

Inicia na sede do município de Ituporanga, no limite do perímetro urbano, na Rua João André Clasen (coordenadas geográficas aproximadas – C.G.A. Lat. 27°26'02"S, Long. 49°36'09"W), segue passando pela localidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Chapadão Três Barras até a divisa com o Município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°34'13"S, Long. 49°35'55"W). Extensão de 19,4 quilômetros.

09 – ITU – 055:

Inicia no limite do perímetro urbano na Rua Antônio Loffi (C.G.A. Lat. 27°26'06"S, Long. 49°36'19"W), segue até a divisa com o município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°27'59"S, Long. 49°36'15"W). Extensão de 4,7 quilômetros.

10 – ITU – 060:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, na Rua Mathias Knabben (C.G.A. Lat. 27°25'56"S, Long. 49°36'48"W), segue passando pelas localidades Braço Esquerdo do Perimbó e Alto Braço Perimbó, e termina na divisa com o município de Atalanta (C.G.A. Lat. 27°26'44"S, Long. 49°40'45"W). Extensão de 7,3 quilômetros.

Sobreposição com a ITU – 428 com uma extensão de 200 metros.

11 – ITU – 070:

Inicia na SC – 426 (C.G.A. Lat. 27°24'52"S, Long. 49°38'41"W), na localidade de Lageado Águas Negras, e termina na divisa com o município de Atalanta (C.G.A. Lat. 27°25'16"S, Long. 49°41'06"W). Extensão de 4,3 quilômetros.

12 – ITU – 085:

Inicia na SC – 426, (C.G.A. Lat. 27°24'52"S, Long. 49°38'20"W), na localidade de Lageado Águas Negras, segue passando pela localidade de Ribeirão Klauberg, até a divisa com o Município de Aurora (C.G.A. Lat. 27°23'37"S, Long. 49°38'30"W). Extensão de 2,8 quilômetros.

13 – ITU – 090:

Inicia no limite do Perímetro Urbano (C.G.A. Lat. 27°24'15"S, Long. 49°36'45"W), no Bairro do Salto, segue passando pela localidade de Ribeirão Klauberg até a divisa com o município de Aurora (C.G.A. Lat. 27°23'37"S, Long. 49°37'26"W). Extensão de 2,0 quilômetros.

14 – ITU – 402:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°19'50"S, Long. 49°28'43"W), na localidade de Coqueiral, entra no município de Presidente Nereu, volta ao município de Ituporanga até encontrar novamente a divisa com o município de Presidente Nereu (C.G.A. Lat. 27°20'26"S, Long. 49°28'03"W). Extensão de 1,3 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15 – ITU – 403:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°20'29"S, Long. 49°28'48"W), na sede da localidade de Coqueiral, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°20'39"S, Long. 49°28'17"W). Extensão de 1,0 quilômetro.

16 – ITU – 404:

Inicia em um afluente da margem esquerda do Rio das Pedras (C.G.A. Lat. 27°20'30"S, Long. 49°29'08"W), segue cortando a ITU – 010 até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°20'39"S, Long. 49°28'41"W), na localidade de Coqueiral. Extensão de 700 metros.

17 – ITU – 405:

Inicia na ITU – 005 (C.G.A. Lat. 27°21'19"S, Long. 49°30'05"W), na localidade de Rio das Pedras, segue margeando o Rio Gabiroba até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°21'28"S, Long. 49°29'35"W). Extensão de 1,2 quilômetros.

18 – ITU – 406:

Inicia na ITU – 005, na localidade de Rio das Pedras (C.G.A. Lat. 27°21'33"S, Long. 49°31'10"W), segue até a divisa com Aurora (C.G.A. Lat. 27°21'26"S, Long. 49°31'16"W). Extensão 200 metros.

19 – ITU – 408:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°22'04"S, Long. 49°29'34"W), na localidade de Rio do Norte, segue até a ITU – 409 (C.G.A. Lat. 27°22'01"S, Long. 49°30'27"W). Extensão de 1,6 quilômetros.

20 – ITU – 409:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°22'34"S, Long. 49°30'13"W), na localidade de Rio do Norte, segue por um afluente da margem esquerda do Rio das Pedras (C.G.A. Lat. 27°21'34"S, Long. 49°30'43"W). Extensão de 1,5 quilômetros.

21 – ITU – 410:

Inicia na ITU – 070 (C.G.A. Lat. 27°24'59"S, Long. 49°38'55"W), na localidade de Lageado Águas Negras, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'02"S, Long. 49°38'55"W). Extensão de 100 metros.

22 – ITU – 411:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°22'53"S, Long. 49°30'19"W), na localidade de Rio do Norte, segue até a divisa com Vidal Ramos, entra em Vidal Ramos, volta ao município de Ituporanga até encontrar novamente a divisa com Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°23'37"S, Long. 49°27'56"W). Extensão de 5,3 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

23 – ITU – 412:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°23'23"S, Long. 49°30'57"W), na localidade de Rio do Norte, segue até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°22'44"S, Long. 49°31'06"W). Extensão de 1,6 quilômetros.

24 – ITU – 413:

Inicia na ITU – 411 (C.G.A. Lat. 27°22'53"S, Long. 49°29'17"W), na sede da localidade de Rio do Norte, segue até a divisa com o município de Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°23'47"S, Long. 49°27'58"W). Extensão de 2,9 quilômetros.

25 – ITU – 414:

Inicia na ITU - 411 (C.G.A. Lat. 27°23'09"S, Long. 49°30'06"W), na localidade de Rio do Norte, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°23'16"S, Long. 49°30'00"W). Extensão de 300 metros.

26 – ITU – 415:

Inicia na ITU – 090 (C.G.A. Lat. 27°23'43"S, Long. 49°37'27"W), segue até a ITU – 085 (C.G.A. Lat. 27°23'44"S, Long. 49°38'28"W), na localidade de Ribeirão Klauberg. Extensão de 1,8 quilômetros.

27 – ITU – 416:

Inicia na ITU – 085, na localidade de Ribeirão Klauberg (C.G.A. Lat. 27°24'46"S, Long. 49°38'28"W), segue passando pela sede da localidade de Alto Águas Negras, até encontrar a SC – 426 (C.G.A. Lat. 27°24'18"S, Long. 49°40'58"W). Extensão de 5,9 quilômetros.

28 – ITU – 417:

Inicia na ITU – 012 (C.G.A. Lat. 27°24'22"S, Long. 49°31'32"W), na localidade de Rio Areia, segue até outro ponto da ITU – 417 (C.G.A. Lat. 27°24'11"S, Long. 49°30'12"W). Extensão de 2,3 quilômetros.

29 – ITU – 418:

Inicia na ITU – 010 (C.G.A. Lat. 27°24'04"S, Long. 49°33'55"W), na sede da localidade de Rio Batalha, segue até a Tifa Mees (C.G.A. Lat. 27°25'12"S, Long. 49°32'59"W). Extensão de 2,7 quilômetros.

30 – ITU – 419:

Inicia na ITU – 012 (C.G.A. Lat. 27°24'14"S, Long. 49°29'39"W), na sede da localidade de Rio Areia, segue margeando o Rio Areia até um ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'06"S, Long. 49°29'24"W). Extensão de 1,9 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

31 – ITU – 420:

Inicia na ITU – 012 (C.G.A. Lat. 27°24'46"S, Long. 49°32'50"W), na localidade de Rio Batalha, segue margeando o córrego Biguana até um ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'54"S, Long. 49°32'23"W). Extensão de 2,5 quilômetros.

32 – ITU – 421:

Inicia na ITU – 418 (C.G.A. Lat. 27°24'55"S, Long. 49°33'05"W), na localidade de Rio Batalha, segue até a ITU – 420 (C.G.A. Lat. 27°24'55"S, Long. 49°32'50"W). Extensão de 500 metros.

33 – ITU – 422:

Inicia na SC – 426, na localidade de Lageado Águas Negras (C.G.A. Lat. 27°24'52"S, Long. 49°38'15"W), segue até a ITU – 428, (C.G.A. Lat. 27°24'26"S, Long. 49°39'16"W), na localidade de Braço Esquerdo Perimbó. Extensão de 2,3 quilômetros.

34 – ITU – 423:

Inicia na ITU – 020 (C.G.A. Lat. 27°25'39"S, Long. 49°30'44"W), na localidade de Bela Vista, e termina num ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°24'50"S, Long. 49°30'14"W). Extensão de 2,2 quilômetros.

35 – ITU – 424:

Inicia na ITU – 020 (C.G.A. Lat. 27°25'52"S, Long. 49°29'25"W), na localidade de Chapadão do Rio Areia, segue até um afluente da margem esquerda do Rio Areia (C.G.A. Lat. 27°25'13"S, Long. 49°29'46"W). Extensão de 1,5 quilômetros.

36 – ITU – 425:

Inicia na ITU – 070, na sede da localidade de Lageado Águas Negras (C.G.A. Lat. 27°25'12"S, Long. 49°39'32"W), segue até a ITU – 060, na localidade de Alto Braço Perimbó (C.G.A. Lat. 27°26'37"S, Long. 49°39'33"W). Extensão 2,9 quilômetros.

37 – ITU – 426:

Inicia na ITU – 425, na localidade de Lageado Águas Negras (C.G.A. Lat. 27°25'38"S, Long. 49°39'33"W), e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'48"S, Long. 49°39'46"W). Extensão de 500 metros.

38 – ITU – 427:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, na Rua Ernesto Pedro Ludwig (C.G.A. Lat. 27°25'19"S, Long. 49°34'24"W), segue até a ITU - 025 (C.G.A. Lat. 27°26'36"S, Long. 49°33'09"W), na localidade de Bela Vista. Extensão de 4,1 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

39 – ITU – 428:

Inicia na ITU – 060 (C.G.A. Lat. 27°26'06"S, Long. 49°37'35"W), na localidade de Rio Perimbó, segue passando pela sede da localidade de Braço Esquerdo do Perimbó até a divisa com o município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°27'08"S, Long. 49°38'05"W). Extensão de 4,1 quilômetros.

Sobreposição com a ITU – 060 com uma extensão de 200 metros.

40 – ITU – 429:

Inicia na ITU – 428, na localidade de Braço Esquerdo do Perimbó (C.G.A. Lat. 27°26'13"S, Long. 49°38'16"W), e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'51"S, Long. 49°38'36"W). Extensão de 1,0 quilômetro.

41 – ITU – 430:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, na Rua Guilherme Meurer (C.G.A. Lat. 27°25'24"S, Long. 49°36'29"W), segue até a ITU – 060 (C.G.A. Lat. 27°25'53"S, Long. 49°37'11"W), na localidade de Rio Perimbó. Extensão de 1,9 quilômetros.

42 – ITU – 431:

Inicia na ITU – 425 (C.G.A. Lat. 27°25'45"S, Long. 49°39'27"W), na localidade de Lageado Águas Negras, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'48"S, Long. 49°39'16"W). Extensão de 200 metros.

43 – ITU – 432:

Inicia na ITU – 425 (C.G.A. Lat. 27°25'45"S, Long. 49°39'27"W), na localidade de Lageado Águas Negras, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°25'48"S, Long. 49°39'24"W). Extensão de 100 metros.

44 – ITU – 434:

Inicia na ITU – 025 (C.G.A. Lat. 27°26'56"S, Long. 49°28'55"W), na localidade de Bela Vista, corta a SC – 427 até encontrar a ITU – 020 (C.G.A. Lat. 27°25'28"S, Long. 49°28'35"W). Extensão de 3,1 quilômetros.

45 – ITU – 435:

Inicia na ITU – 434 (C.G.A. Lat. 27°25'44"S, Long. 49°28'30"W), na localidade de Bela Vista, segue até a divisa com o município de Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°25'44"S, Long. 49°27'29"W). Extensão de 2,4 quilômetros.

46 – ITU – 436:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, no bairro Bela Vista (C.G.A. Lat. 27°26'44"S, Long. 49°30'56"W), e termina no ponto com coordenadas (C.G.A.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Lat. 27°26'41"S, Long. 49°30'31"W). Extensão de 800 metros.

47 – ITU – 438:

Inicia na SC – 427 (C.G.A. Lat. 27°24'25"S, Long. 49°37'33"W), na localidade de Bela Vista, e termina na ITU – 020 (C.G.A. Lat. 27°24'25"S, Long. 49°37'33"W). Extensão de 900 metros.

48 – ITU – 439:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, no bairro Bela Vista (C.G.A. Lat. 27°26'28"S, Long. 49°29'48"W), e termina na ITU – 020 (C.G.A. Lat. 27°26'01"S, Long. 49°29'47"W). Extensão de 1,0 quilômetro.

49 – ITU – 440:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°26'28"S, Long. 49°35'59"W), na localidade de Fachinal da Vila Nova, até encontrar a ITU – 055 (C.G.A. Lat. 27°27'01"S, Long. 49°36'43"W). Extensão de 2,2 quilômetros.

50 – ITU – 441:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°26'41"S, Long. 49°35'38"W), na localidade de Fachinal da Vila Nova, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°27'00"S, Long. 49°35'03"W). Extensão de 1,2 quilômetros.

51 – ITU – 443:

Inicia na ITU – 060 (C.G.A. Lat. 27°26'40"S, Long. 49°39'43"W), na localidade de Alto Braço Esquerdo, segue até a divisa com o município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°27'06"S, Long. 49°39'32"W). Extensão de 1,1 quilômetros.

52 – ITU – 444:

Inicia na ITU – 440 (C.G.A. Lat. 27°26'24"S, Long. 49°36'04"W), na localidade de Fachinal da Vila Nova, e termina no ponto com coordenadas C.G.A. Lat. 27°26'41"S, Long. 49°35'58"W. Extensão de 200 metros.

53 – ITU – 445:

Inicia na ITU – 055 (C.G.A. Lat. 27°26'52"S, Long. 49°36'54"W), na sede do município, e termina no limite do perímetro urbano, próximo a SC – 427 (C.G.A. Lat. 27°27'05"S, Long. 49°37'25"W). Extensão de 1,0 quilômetro.

54 – ITU – 447:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°27'00"S, Long. 49°35'35"W), na localidade de Fachinal da Vila Nova, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°27'17"S, Long. 49°36'05"W). Extensão de 1,3 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

55 – ITU – 449:

Inicia no limite do Perímetro Urbano (C.G.A. Lat. 27°27'29"S, Long. 49°34'22"W), no bairro Cerro Negro, passando pela localidade de Bela Vista até encontrar a ITU – 025 (C.G.A. Lat. 27°26'52"S, Long. 49°32'36"W). Extensão de 4,5 quilômetros.

56 – ITU – 450:

Inicia na ITU - 449 (C.G.A. Lat. 27°27'31"S, Long. 49°33'02"W), na localidade de Bela Vista, segue até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°28'01"S, Long. 49°33'12"W). Extensão de 1,0 quilômetro.

57 – ITU – 451:

Inicia no limite do Perímetro Urbano, no Bairro Cerro Negro (C.G.A. Lat. 27°27'48"S, Long. 49°34'20"W), segue até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°27'48"S, Long. 49°34'01"W). Extensão de 500 metros.

58 – ITU – 458:

Inicia na ITU – 459 (C.G.A. Lat. 27°28'36"S, Long. 49°32'40"W), na localidade de Rio Novo, segue margeando o Arroio Braço Esquerdo Rio Novo ate terminar novamente na ITU – 459. Extensão de 3,9 quilômetros.

59 – ITU – 459:

Inicia na ITU – 460 (C.G.A. Lat. 27°29'02"S, Long. 49°33'31"W), na localidade de Alto Rio Novo, segue passando pela localidade de Rio Novo, e termina em outro ponto da ITU – 460 (C.G.A. Lat. 27°28'42"S, Long. 49°34'12"W). Extensão de 2,8 quilômetros.

60 – ITU – 460:

Inicia no limite do Perímetro Urbano no bairro Cerro Negro (C.G.A. Lat. 27°28'47"S, Long. 49°34'29"W), segue passando pela localidade de Alto Rio Novo, até encontrar a ITU – 462, próximo a divisa com Imbuia (C.G.A. Lat. 27°28'34"S, Long. 49°29'10"W). Extensão de 11,1 quilômetros.

61 – ITU – 461:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°29'04"S, Long. 49°34'58"W), no inicio da localidade de Rio Três Barras e termina na divisa com o município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°28'57"S, Long. 49°35'19"W). Extensão de 600 metros.

62 – ITU – 462:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°30'39"S, Long. 49°31'38"W), na localidade de Santana, segue passando pela localidade de Chapadão Santana e Alto Rio Novo, até a ITU – 025 (C.G.A. Lat. 27°26'59"S, Long. 49°28'26"W), na localidade de Bela Vista. Extensão de 10,2 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

63 – ITU – 470:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°30'18"S, Long. 49°29'22"W), na localidade de Barra do Rio dos Bugres, segue passando pela sede da localidade de Rio dos Bugres até um ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°29'06"S, Long. 49°28'28"W). Extensão de 3,0 quilômetros.

64 – ITU – 471:

Inicia na ITU – 470 (C.G.A. Lat. 27°29'26"S, Long. 49°28'35"W), na sede da localidade de Rio dos Bugres, segue até a divisa com o Município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°28'44"S, Long. 49°28'22"W). Extensão de 2,1 quilômetros.

65 – ITU – 475:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°30'31"S, Long. 49°34'20"W), na localidade de Rio Três Barras, e termina na ITU – 050 na localidade de Barragem Sul (C.G.A. Lat. 27°30'37"S, Long. 49°33'26"W). Extensão de 2,5 quilômetros.

66 – ITU – 476:

Inicia na ITU – 475 (C.G.A. Lat. 27°30'27"S, Long. 49°33'58"W), na localidade de Rio Três Barras, segue até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°30'05"S, Long. 49°33'46"W). Extensão de 800 metros.

67 – ITU – 480:

Inicia na ITU – 481 (C.G.A. Lat. 27°25'01"S, Long. 49°30'01"W), na localidade de Rio dos Bugres, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°30'10"S, Long. 49°27'59"W), na localidade de Santana. Extensão de 1,0 quilômetro.

68 – ITU – 481:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°30'54"S, Long. 49°29'59"W), na localidade de Rio dos Bugres, e termina no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°31'20"S, Long. 49°30'22"W), próximo a Represa do Rio Itajaí do Sul. Extensão de 1,0 quilômetro.

69 – ITU – 485:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°30'58"S, Long. 49°30'44"W), na localidade de Santana, segue até o limite com o município de Chapadão do Lageado na Represa do Rio Itajaí do Sul (C.G.A. Lat. 27°31'27"S, Long. 49°31'04"W). Extensão de 1,1 quilômetros.

70 – ITU – 488:

Inicia no ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°32'15"S, Long. 49°28'52"W), na localidade de Ilha Grande, segue cortando a SC – 302 até a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

divisa com o município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°31'45"S, Long. 49°28'15"W). Extensão de 1,5 quilômetros.

71 – ITU – 490:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°32'04"S, Long. 49°28'03"W), na localidade de Ilha Grande, segue até a divisa com o município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°31'57"S, Long. 49°27'31"W). Extensão de 1,2 quilômetros.

72– ITU – 491:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°32'19"S, Long. 49°35'25"W), na sede da localidade de Chapadão Três Barras, segue passando pela localidade de Alto Três Barras até a ITU – 475 na sede da localidade de Chapadão Três Barras (coordenadas geográficas aproximadas – C.G.A. Lat. 27°30'44"S, Long. 49°33'52"W). Extensão de 6,4 quilômetros.

73 – ITU – 492:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°32'25"S, Long. 49°35'29"W), na sede da localidade de Chapadão Três Barras, segue até o ponto com coordenadas (C.G.A. Lat. 27°32'03"S, Long. 49°35'48"W). Extensão de 1,3 quilômetros.

74 – ITU – 493:

Inicia na ITU – 045 (C.G.A. Lat. 27°32'42"S, Long. 49°26'34"W), na sede da localidade de Rio Bonito, segue passando pela localidade de Alto Rio Bonito, e termina na divisa com o município de Imbuia (C.G.A. Lat. 27°32'01"S, Long. 49°23'32"W). Extensão de 6,4 quilômetros.

75 – ITU – 494:

Inicia na ITU – 491 (C.G.A. Lat. 27°32'28"S, Long. 49°34'35"W), na localidade de Chapadão Três Barras, segue até a divisa com o Município de Chapadão do Lageado (C.G.A. Lat. 27°32'34"S, Long. 49°34'27"W). Extensão de 200 metros.

76 – ITU – 495:

Inicia na ITU – 491 (C.G.A. Lat. 27°32'45"S, Long. 49°35'01"W), na localidade de Alto Três Barras segue até a divisa com o Município de Chapadão do Lageado (C.G.A. Lat. 27°33'00"S, Long. 49°34'39"W). Extensão de 900 metros.

77 – ITU – 497:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°32'48"S, Long. 49°35'46"W), na localidade de Chapadão Três Barras, segue até a ITU – 491 na localidade de Alto Três Barras (C.G.A. Lat. 27°32'45"S, Long. 49°35'01"W). Extensão de 1,5 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

78 – ITU – 498:

Inicia na ITU – 052 (C.G.A. Lat. 27°33'05"S, Long. 49°35'49"W), na localidade de Chapadão Três Barras, segue até a divisa com o município de Chapadão do Lageado (C.G.A. Lat. 27°33'33"S, Long. 49°35'15"W), segue margeando a divisa municipal até outro ponto da ITU – 052 na localidade de Alto Chapadas Três Barras (coordenadas geográficas aproximadas – C.G.A. Lat. 27°32'48"S, Long. 49°37'09"W). Extensão de 2,7 quilômetros.

79 – ITU – 499:

Inicia na SC – 426 (C.G.A. Lat. 27°24'12"S, Long. 49°40'16"W), na localidade de Alto Águas Negras, segue até a ITU – 416 (C.G.A. Lat. 27°24'08"S, Long. 49°40'14"W). Extensão 100 metros.

80 – SC – 302:

Inicia na divisa com o município de Aurora, na ponte sobre o Rio das Pedras (C.G.A. Lat. 27°23'29"S, Long. 49°36'11"W), segue pela Avenida Brasil até o entroncamento com a Avenida João Paulo I (C.G.A. Lat. 27°13'00"S, Long. 49°36'20"W), segue pela Avenida João Paulo I até o entroncamento com a Rua Prefeito Virgílio Scheller (C.G.A. Lat. 27°24'16"S, Long. 49°35'54"W), segue pela Rua Prefeito Virgílio Scheller até o entroncamento com a Rua Governador Jorge Lacerda (C.G.A. Lat. 27°24'44"S, Long. 49°35'49"W), segue pela Rua Governador Jorge Lacerda até a Rua Leonel Thiesen (C.G.A. Lat. 27°25'07"S, Long. 49°35'54"W), segue pela Rua Leonel Thiesen até seu final (C.G.A. Lat. 27°26'22"S, Long. 49°35'36"W), segue pelo bairro Cerro Negro até o limite do Perímetro Urbano (C.G.A. Lat. 27°29'58"S, Long. 49°33'04"W), segue pelas localidades de Barragem Sul, Santana, Rio dos Bugres, Ilha Grande, Rio Bonito até a divisa com o município de Alfredo Wagner (C.G.A. Lat. 27°34'52"S, Long. 49°26'24"W). Extensão de 33,6 quilômetros.

Sobreposição com a Avenida Brasil com uma extensão de 1,8 quilômetros.

Sobreposição com a Avenida João Paulo I com uma extensão de 0,6 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Prefeito Virgílio Scheller com uma extensão de 1,2 quilômetros.

Sobreposição com a Governador Jorge Lacerda com uma extensão de 1,0 quilômetro..

Sobreposição com a Rua Leonel Thiesen com uma extensão de 3,1 quilômetros.

81 – SC – 426:

Inicia na SC – 302 (C.G.A. Lat. 27°24'15"S, Long. 49°36'11"W), no bairro Santo Antônio, segue pela Avenida Deputado Albino Zeni até o entroncamento com a Rua Nelson Rosa Brasil (C.G.A. Lat. 27°24'31"S, Long. 49°36'10"W), segue pela Rua Nelson Rosa Brasil, até a ponte José Boabaid (C.G.A. Lat.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

27°24'32"S, Long. 49°36'24"W), segue pela ponte até a Rua Urbano Senen (C.G.A. Lat. 27°24'33"S, Long. 49°36'28"W), segue pela Rua Urbano Senen até o limite do Perímetro Urbano (C.G.A. Lat. 27°24'43"S, Long. 49°37'00"W), segue passando pela sede do município, pelas localidades de Lageado Águas Negras e Alto Águas Negras até a divisa com o município de Atalanta (C.G.A. Lat. 27°24'08"S, Long. 49°41'23"W). Extensão de 9,5 quilômetros.

Sobreposição com a Avenida Deputado Albino Zeni com uma extensão de 0,6 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Nelson Rosa Brasil com uma extensão de 0,5 quilômetros.

Sobreposição com a Ponte José Boabaid com uma extensão de 0,1 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Urbano Senen com uma extensão de 1,3 quilômetros.

82 – SC – 427:

Inicia na divisa com o município de Vidal Ramos (C.G.A. Lat. 27°26'33"S, Long. 49°27'55"W), na localidade de Bela Vista, entra no Perímetro Urbano no bairro Bela Vista (C.G.A. Lat. 27°26'28"S, Long. 49°29'48"W), segue pelo Bairro Bela Vista até encontrar a Rua Prefeito Virgílio Scheller, no acesso ao Loteamento Frei Gerônimo (C.G.A. Lat. 27°24'55"S, Long. 49°34'26"W), segue pela Rua Prefeito Virgílio Scheller, até o entroncamento com a Rua Governador Jorge Lacerda (C.G.A. Lat. 27°24'44"S, Long. 49°35'50"W), segue pela Rua Governador Jorge Lacerda até a Rua Leonel Thiesen (C.G.A. Lat. 27°25'06"S, Long. 49°35'54"W), segue pela Leonel Thiesen até o entroncamento com a Rua Castelo Branco (C.G.A. Lat. 27°25'26"S, Long. 49°35'51"W), segue pela Rua Castelo Branco até a Ponte Irineu Bornhausen (C.G.A. Lat. 27°25'28"S, Long. 49°36'03"W), passa a ponte até a Rua João Steffens (C.G.A. Lat. 27°25'28"S, Long. 49°36'03"W), segue pela Rua João Steffens até a divisa com o Município de Petrolândia (C.G.A. Lat. 27°27'18"S, Long. 49°37'43"W). Extensão de 21,5 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Prefeito Virgílio Scheller com uma extensão de 3,7 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Governador Jorge Lacerda com uma extensão de 1,0 quilômetro.

Sobreposição com a Rua Leonel Thiesen com uma extensão de 0,8 quilômetros.

Sobreposição com a Rua Castelo Branco com uma extensão de 0,4 quilômetros.

Sobreposição com a Ponte Irineu Bornhausen com uma extensão de 0,1 quilômetros.

Sobreposição com a Rua João Steffens com uma extensão de 5,8 quilômetros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

83 – Resumo:

Total em quilômetros das Rodovias

- Rodovia Federal = 0,0 Km;
- Rodovia Estadual = **64,6 Km**;
- Rodovias Municipais = **259,7 Km**.

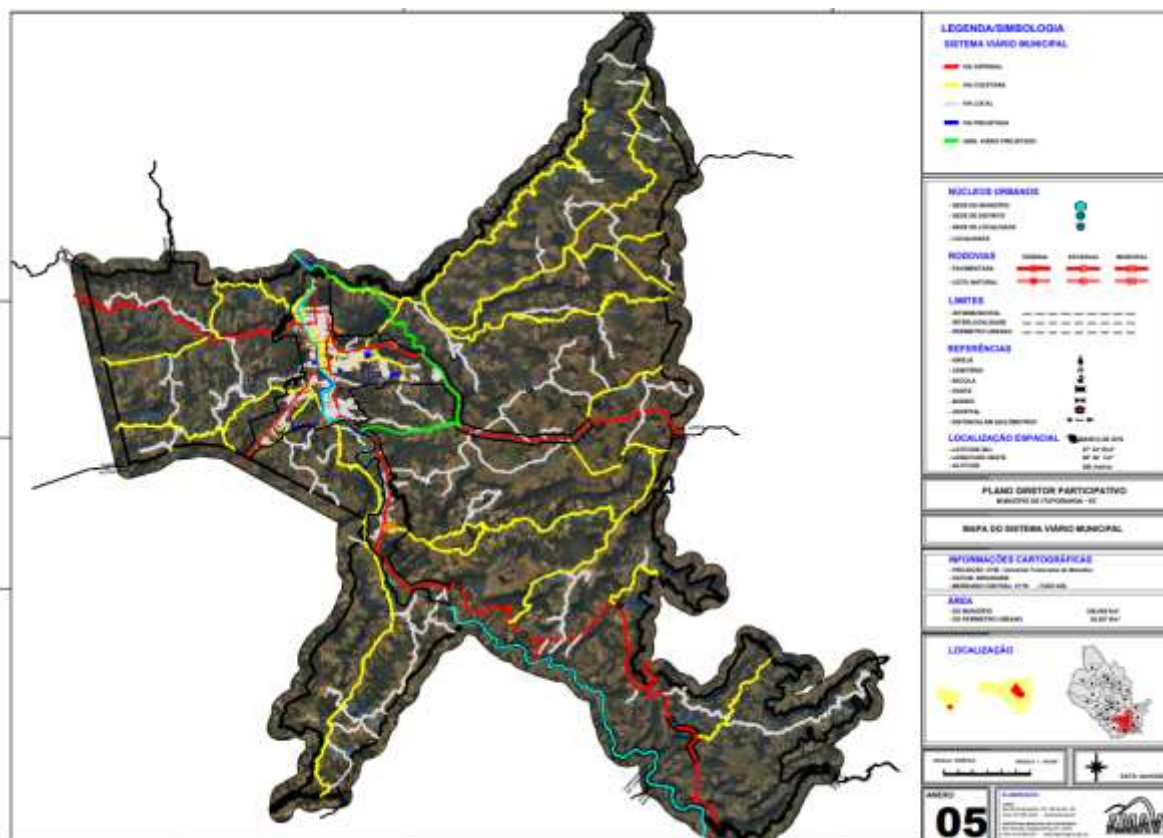
Sobreposição

- ITU – 025 com a SC – 427 = 0,5 Km;
- ITU – 060 com a ITU – 428 = 0,2 Km;
- ITU – 010 com a ITU – 005 = 1,0 Km.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XIV - MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL¹



¹ <https://ituporanga.sc.gov.br/dados/paginaarquivo/anexo-05-mapa-do-sistema-viario-municipal-proposta-pdf-39.pdf>